



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESPOSTA AOS RECURSOS

CARGO: AUDITOR

PROTOCOLO: 546

Inscrição: 613791

Candidato: DEBORA POOL DA SILVA FREITAS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 16:47:37

Questão: 1

Bibliografia: ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria – um curso moderno e completo. 7. ed. São Paulo : Atlas, 2010

RECURSO:

A questão 1- possui duas respostas incorretas.

Os Controles Internos Classificam-se em dois enfoques os Contábeis e os Administrativos.

Letra D, também está incorreta pois pertencem ao Enfoque do Controle Administrativo que:

* Compreendem o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos relacionados com a eficiência das operações, voltadas para a política de negócios de empresa e, indiretamente, com os registros financeiros e quanto ao objetivos as normas salutareis: compreende a observação de práticas saudáveis aos interesses da empresa no cumprimento dos deveres e funções.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão afirmava: Controle interno, sob o enfoque contábil, compreende o conjunto de recursos, métodos, procedimentos e processos adotados pela entidade do setor público, com uma série de finalidades. Assinale a alternativa INCORRETA em relação a estas finalidades.

- Salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais.
- Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente e propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada.
- Evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.
- Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas e contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade.
- Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

Solicitando que seja assinalada a afirmativa INCORRETA, o gabarito oficial apresenta como resposta correta para a questão a alternativa C. A Resposta de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8 que estabelece expressamente:

Controle interno sob o enfoque contábil compreende o conjunto de recursos, métodos, procedimentos e processos adotados pela entidade do setor público, com a finalidade de:

- (a) salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;*
- (b) dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;*
- (c) propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;*
- (d) estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;*
- (e) contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade;*
- (f) auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.*

Portanto, o gabarito esta correto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 316

Inscrição: 107259

Candidato: MAURÍCIO SOARES ALMINHANA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:48:56

Questão: 2

Bibliografia: NBC T 16.8; “Auditoria Contábil”, de Crepaldi (2011) e “Auditoria Fácil”, de Ribeiro e Coelho (2013)

RECURSO:

Conforme o item 5 da NBC T 16.8 e as obras que menciono na bibliografia que embasa o recurso, de autoria de Crepaldi (2011) e Ribeiro e Coelho (2013), fica evidente que o controle interno é composto não por menos de cinco elementos: “ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento” (NBC T 16.8). Já conforme Ribeiro e Coelho (2013), o controle interno está dividido em “CINCO componentes” (p. 114, grifo nosso), quais sejam: ambiente de controle, processo de avaliação de risco da entidade, sistema de informação e comunicação, atividades de controle e monitoramento. Ou seja: são os cinco elementos, em conjunto, que contribuem para o controle interno e o constituem. Caso algum dos elementos não seja contemplado, prejudica-se a realização do controle interno.

Ora, ao lermos a segunda assertiva que compõe a questão, a qual afirma que “o controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos”, é evidente a incompletude da assertiva, afinal estão ausentes os componentes “procedimentos de controle, informação e comunicação, e monitoramento”. Logo, por sua incompletude, a assertiva não pode ser considerada como correta, pois se trata de uma meia verdade, afinal são CINCO os componentes do controle interno, e não apenas dois. Do mesmo modo, na terceira assertiva, por meio da qual se afirma que “o controle compreende procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento”, estão ausentes outros dois itens fundamentais, quais sejam: o ambiente de controle e o mapeamento e a avaliação de riscos. Encontra-se, nesse sentido, tão incompleta quanto a segunda afirmação. Temos, assim, mais uma meia verdade. Ao dividirem os cinco componentes em duas assertivas distintas, os elaboradores induzem o candidato ao erro, afinal trazem à tona duas afirmações incompletas, que, se consideradas individualmente, não abarcam a totalidade da estrutura do controle interno, o qual se revela irrealizável sem a união e/ou presença de todos os cinco componentes. Nesse sentido, pela má formulação da questão, consideramos que ela não apresenta alternativa correta, devendo, portanto, ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão afirmava:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em relação à classificação e à estrutura do controle interno, julgue as alternativas abaixo, assinalando V quando Verdadeira e F quando Falsa.

- () Procedimento de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, fidedignidade e à precisão da informação contábil.
- () O controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos.
- () O controle interno compreende procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.
- () O controle interno operacional é relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.
- () O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA, de cima para baixo.

- a) V, F, V, F, V.
- b) F, F, V, F, F.
- c) V, V, V, V, F.
- d) F, F, F, V, V.
- e) V, V, V, F, F

Resposta do gabarito esta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8, no que diz respeito ao classificação, estrutura e componentes do controle interno, conforme transcrito abaixo. A questão não fala em número de componentes, se três, quatro ou cinco, bem como não utiliza de termos ou expressões limitadores ou excludentes, se fosse esta a intenção da banca teria-se utilizado de expressões com este significado nas alternativas, tais como SOMENTE, UNICAMENTE, SEM EXCEÇÕES, COM RESSALVA, entre outras. Ademais, uma vez que afirma que o controle interno compreende ou seja engloba, tais itens, só estaria equivocada se tivesse acrescentado elemento que não fizesse parte ou estivesse em desacordo com a norma. Deve-se observar o que diz a norma para respondê-la:

CLASSIFICAÇÃO

4. *O controle interno é classificado nas seguintes categorias:*
- (a) *operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;*
 - (b) *contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;*
 - (c) *normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.*

ESTRUTURA E COMPONENTES

5. *Estrutura de controle interno compreende ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6. *O ambiente de controle deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 850

Inscrição: 839799

Candidato: MARCOS VINÍCIUS BRASIL

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 11:45:21

Questão: 2

Bibliografia: NBC T 16.8 – CONTROLE INTERNO

RECURSO:

Solicito a anulação da questão visto as alternativas dentro da questão 2, dada como certas estarem incompletas. por não possuir a estrutura de controle interno como se encontra na NBC T 16.8 Item 5

(V) o controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento, e avaliação de riscos

(V) O Controle Interno compreende procedimentos de controle: informação e comunicação; e monitoramento

Ao afirmar isso, o controle interno estaria incompleto e poderia ser prejudicado. por não possuir os seus 5 elementos como comprova a literalidade da NBC T 16.8

Segundo a NBC T 16.8

"Estrutura de controle interno compreende ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento."

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão afirmava:

Em relação à classificação e à estrutura do controle interno, julgue as alternativas abaixo, assinalando V quando Verdadeira e F quando Falsa.

() Procedimento de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, fidedignidade e à precisão da informação contábil.

() O controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos.

() O controle interno compreende procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

() O controle interno operacional é relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.

() O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CORRETA, de cima para baixo.

- a) V, F, V, F, V.
- b) F, F, V, F, F.
- c) V, V, V, V, F.
- d) F, F, F, V, V.
- e) V, V, V, F, F

Resposta do gabarito esta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8, no que diz respeito ao classificação, estrutura e componentes do controle interno, conforme transcrito abaixo. A questão não fala em número de componentes, se três, quatro ou cinco, bem como não utiliza de termos ou expressões limitadores ou excludentes, se fosse esta a intenção da banca teria-se utilizado de expressões com este significado nas alternativas, tais como SOMENTE, UNICAMENTE, SEM EXCEÇÕES, COM RESSALVA, entre outras. Ademais, uma vez que afirma que o controle interno compreende ou seja engloba, tais itens, só estaria equivocada se tivesse acrescentado elemento que não fizesse parte ou estivesse em desacordo com a norma, a interpretação correta do significado de cada alternativa também faz parte da questão. Deve-se observar o que diz a norma para respondê-la.

CLASSIFICAÇÃO

4. O controle interno é classificado nas seguintes categorias:
- (a) operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;
 - (b) contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
 - (c) normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.

ESTRUTURA E COMPONENTES

5. Estrutura de controle interno compreende ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.
6. O ambiente de controle deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1003

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 17:05:00

Questão: 2

Bibliografia: Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, 2014.

RECURSO:

Na questão 2, na última alternativa que era para assinalar V quando verdadeira e F quando Falsa, traz a seguinte assertiva "O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente", tal assertiva foi considerada pela banca como falsa, pois houve a troca proposital da palavra "normativo" por "regulamentar". Tal assertiva foi transcrição do conceito de controle interno normativo constante na Norma NBC T 16.8. Tal alternativa, não deve ser considerada falsa, bem ao contrário, pois a substituição de "normativo" por "regulamentar" não a torna falsa, pois tratam-se evidentemente de palavras sinônimas, segundo o conceituado Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, vejamos:

"re·gu·la·men·tar - (regulamento + -ar). Verbo Transitivo.

1. Fazer regulamento a.
2. Estabelecer regulamento ou norma em; regular.
adjetivo de dois gêneros
3. Relativo a regulamento.
4. Conforme ao regulamento."

Pois bem, o referido dicionário afirma que regulamentar é "estabelecer norma em".

Por sua vez, o Dicionário Michaelis de Língua Portuguesa, afirma que:

"re.gu.la.men.tar: (regulamento+ar) vtd: Estabelecer um regulamento a; sujeitar a um regulamento; regular: Regulamentar o trânsito. 2 Complementar o texto de uma lei, com os princípios que orientam seu cumprimento". Como visto, o segundo dicionário é taxativo ao afirmar que regulamentar é "sujeitar a um regulamento" ou seja, exatamente o que a assertiva diz: "observância da regulamentação".

Portanto, a questão deve ser anulada e a pontuação correspondente deve ser imputada a todos os candidatos do certame, visto que, pelo contexto, é perfeitamente inferível que "regulamentar" é sinônimo de "normativo". Se a banca queria tornar tal assertiva falsa, deveria ao menos ter o cuidado de trocar a palavra por outra que não fosse sinônimo daquela. A elaboração da questão permite ao candidato chegar em uma conclusão diversa daquela estabelecida como gabarito.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Resposta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8.

FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A questão afirmava:

Em relação à classificação e à estrutura do controle interno, julgue as alternativas abaixo, assinalando V quando Verdadeira e F quando Falsa.

- () Procedimento de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, fidedignidade e à precisão da informação contábil.
- () O controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos.
- () O controle interno compreende procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.
- () O controle interno operacional é relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.
- () O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA, de cima para baixo.

- a) V, F, V, F, V.
- b) F, F, V, F, F.
- c) V, V, V, V, F.
- d) F, F, F, V, V.
- e) V, V, V, F, F.

Resposta do gabarito esta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8, no que diz respeito ao classificação, estrutura e componentes do controle interno, conforme transcrito abaixo. A afirmativa salientada pelo candidato diz respeito aos tipos de controle interno e suas categorias, que são estabelecidas no Norma, não cabendo outras interpretações.

CLASSIFICAÇÃO

4. *O controle interno é classificado nas seguintes categorias:*

- (a) operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;*
- (b) contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;*
- (c) normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1018

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 17:37:38

Questão: 2

Bibliografia: Dicionário Michelis da Língua Portuguesa, 2014.

RECURSO:

a questão 2, na última alternativa que era para assinalar V quando verdadeira e F quando Falsa, traz a seguinte assertiva "O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente", tal assertiva foi considerada pela banca como falsa, pois houve a troca proposital da palavra "normativo" por "regulamentar". Tal assertiva foi transcrição do conceito de controle interno normativo constante na Norma NBC T 16.8. Tal alternativa, não deve ser considerada falsa, bem ao contrário, pois a substituição de "normativo" por "regulamentar" não a torna falsa, pois tratam-se evidentemente de palavras sinônimas, segundo o conceituado Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, vejamos:

"re·gu·la·men·tar - (regulamento + -ar). Verbo Transitivo.

1. Fazer regulamento a.
2. Estabelecer regulamento ou norma em; regular.
adjetivo de dois gêneros
3. Relativo a regulamento.
4. Conforme ao regulamento."

Pois bem, o referido dicionário afirma que regulamentar é "estabelecer norma em". Segundo o dicionário Michaelis, da Língua Portuguesa, "normativo" significa que serve de norma (preceito, regra, teor) para alguma coisa. Da mesma forma, segundo o referido dicionário, "regulamentar" tem por sentido regular, sujeitar a um regulamento, estabelecer um regulamento, pertencente ou relativo a um regulamento (preceito, regra). Nota-se, portanto, a semelhança de significado entre as duas palavras, as quais, indiscutivelmente, se aplicadas no mesmo contexto, possuem o mesmo sentido.

Portanto, a questão deve ser anulada e a pontuação correspondente deve ser imputada a todos os candidatos do certame, visto que, pelo contexto, é perfeitamente inferível que "regulamentar" é sinônimo de "normativo". Se a banca queria tornar tal assertiva falsa, deveria ao menos ter o cuidado de trocar a palavra por outra que não fosse sinônimo daquela. A elaboração da questão permite ao candidato chegar em uma conclusão diversa daquela estabelecida como gabarito.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão afirmava:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em relação à classificação e à estrutura do controle interno, julgue as alternativas abaixo, assinalando V quando Verdadeira e F quando Falsa.

- () Procedimento de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, fidedignidade e à precisão da informação contábil.
- () O controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos.
- () O controle interno compreende procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.
- () O controle interno operacional é relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.
- () O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA, de cima para baixo.

- a) V, F, V, F, V.
- b) F, F, V, F, F.
- c) V, V, V, V, F.
- d) F, F, F, V, V.
- e) V, V, V, F, F

Resposta do gabarito esta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8, no que diz respeito ao classificação, estrutura e componentes do controle interno, conforme transcrito abaixo. A afirmativa salientada pelo candidato diz respeito aos tipos de controle interno e suas categorias, que são estabelecidas no Norma, não cabendo outras interpretações.

CLASSIFICAÇÃO

4. *O controle interno é classificado nas seguintes categorias:*

- (a) operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;*
- (b) contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;*
- (c) normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1030

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 18:08:00

Questão: 2

Bibliografia: Dicionário Michelis da Língua Portuguesa, 2014.

RECURSO:

A questão 2, na última alternativa que era para assinalar V quando verdadeira e F quando Falsa, traz a seguinte assertiva "O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente", tal assertiva foi considerada pela banca como falsa, pois houve a troca proposital da palavra "normativo" por "regulamentar". Tal assertiva foi transcrição do conceito de controle interno normativo constante na Norma NBC T 16.8. Tal alternativa, não deve ser considerada falsa, bem ao contrário, pois a substituição de "normativo" por "regulamentar" não a torna falsa, pois tratam-se evidentemente de palavras sinônimas, segundo o conceituado Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, vejamos:

"re·gu·la·men·tar - (regulamento + -ar). Verbo Transitivo.

1. Fazer regulamento a.
2. Estabelecer regulamento ou norma em; regular.
adjetivo de dois gêneros
3. Relativo a regulamento.
4. Conforme ao regulamento."

Pois bem, o referido dicionário afirma que regulamentar é "estabelecer norma em". Segundo o dicionário Michaelis, da Língua Portuguesa, "normativo" significa que serve de norma (preceito, regra, teor) para alguma coisa. Da mesma forma, segundo o referido dicionário, "regulamentar" tem por sentido regular, sujeitar a um regulamento, estabelecer um regulamento, pertencente ou relativo a um regulamento (preceito, regra). Nota-se, portanto, a semelhança de significado entre as duas palavras, as quais, indiscutivelmente, se aplicadas no mesmo contexto, possuem o mesmo sentido.

Portanto, a questão deve ser anulada e a pontuação correspondente deve ser imputada a todos os candidatos do certame, visto que, pelo contexto, é perfeitamente inferível que "regulamentar" é sinônimo de "normativo". Se a banca queria tornar tal assertiva falsa, deveria ao menos ter o cuidado de trocar a palavra por outra que não fosse sinônimo daquela. A elaboração da questão permite ao candidato chegar em uma conclusão diversa daquela estabelecida como gabarito.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão afirmava:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em relação à classificação e à estrutura do controle interno, julgue as alternativas abaixo, assinalando V quando Verdadeira e F quando Falsa.

- () Procedimento de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, fidedignidade e à precisão da informação contábil.**
- () O controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos.**
- () O controle interno compreende procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.**
- () O controle interno operacional é relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.**
- () O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente.**

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA, de cima para baixo.

- a) V, F, V, F, V.**
- b) F, F, V, F, F.**
- c) V, V, V, V, F.**
- d) F, F, F, V, V.**
- e) V, V, V, F, F**

Resposta do gabarito esta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8, no que diz respeito ao classificação, estrutura e componentes do controle interno, conforme transcrito abaixo. A afirmativa salientada pelo candidato diz respeito aos tipos de controle interno e suas categorias, que são estabelecidas no Norma, não cabendo outras interpretações.

CLASSIFICAÇÃO

4. O controle interno é classificado nas seguintes categorias:

- (a) operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;**
- (b) contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;**
- (c) normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1178

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 23:32:57

Questão: 2

Bibliografia: Dicionário Michelis e Aurélio da Língua Portuguesa, 2014.

RECURSO:

A questão 2, na última alternativa em que era solicitado para assinalar V quando verdadeira e F quando Falsa, traz a seguinte assertiva "O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente". Tal assertiva foi considerada pela banca como falsa, pois houve a troca proposital da palavra "normativo" por "regulamentar". Tal assertiva é transcrição do conceito de controle interno normativo constante na Norma NBC T 16.8. Tal alternativa, não deve ser considerada falsa, bem ao contrário, pois a substituição de "normativo" por "regulamentar" não a torna falsa, pois tratam-se evidentemente de palavras sinônimas, segundo o conceituado Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, vejamos:

"re·gu·la·men·tar - (regulamento + -ar). Verbo Transitivo.

1. Fazer regulamento a.
2. Estabelecer regulamento ou norma em; regular.
adjetivo de dois gêneros
3. Relativo a regulamento.
4. Conforme ao regulamento."

Pois bem, o referido dicionário afirma que regulamentar é "estabelecer norma em". E segundo o dicionário Michaelis, da Língua Portuguesa, "normativo" significa que serve de norma (preceito, regra, teor) para alguma coisa. Da mesma forma, segundo o referido dicionário, "regulamentar" tem por sentido regular, sujeitar a um regulamento, estabelecer um regulamento, pertencente ou relativo a um regulamento (preceito, regra). Nota-se, portanto, a semelhança de significado entre as duas palavras, as quais, indiscutivelmente, se aplicadas no mesmo contexto, possuem o mesmo sentido.

Portanto, a questão deve ser anulada e a pontuação correspondente deve ser imputada a todos os candidatos do certame, visto que, pelo contexto, é perfeitamente inferível que "regulamentar" é sinônimo de "normativo". Se a banca queria tornar tal assertiva falsa, deveria ao menos ter o cuidado de trocar a palavra por outra que não fosse sinônimo daquela. A elaboração da questão permite ao candidato chegar em uma conclusão diversa daquela estabelecida como gabarito.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão afirmava:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em relação à classificação e à estrutura do controle interno, julgue as alternativas abaixo, assinalando V quando Verdadeira e F quando Falsa.

- () Procedimento de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, fidedignidade e à precisão da informação contábil.
- () O controle interno compreende o ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos.
- () O controle interno compreende procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.
- () O controle interno operacional é relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.
- () O controle interno regulamentar é relacionado à observância da regulamentação pertinente.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA, de cima para baixo.

- a) V, F, V, F, V.
- b) F, F, V, F, F.
- c) V, V, V, V, F.
- d) F, F, F, V, V.
- e) V, V, V, F, F

Resposta do gabarito esta de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8, no que diz respeito ao classificação, estrutura e componentes do controle interno, conforme transcrito abaixo. A afirmativa salientada pelo candidato diz respeito aos tipos de controle interno e suas categorias, que são estabelecidas no Norma, não cabendo outras interpretações.

CLASSIFICAÇÃO

4. O controle interno é classificado nas seguintes categorias:
- (a) operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;
 - (b) contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
 - (c) normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 24

Inscrição: 507457

Candidato: FLAVIA DECONTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 19/05/2014 15:10:06

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.131/08 - Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público.)

RECURSO:

Questão 3.

A questão baseou-se na NBC T 16.4 (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.131/08 - Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público.)

Acontece que a banca equivocou-se na formulação de TODAS as alternativas da questão, misturando vários conceitos, tornando TODAS as alternativas INCORRETAS.

Procederemos à análise:

a) As transações de natureza econômico-financeira correspondem às transações originadas de fatos que afetam o patrimônio público, em decorrência, ou não, da execução de orçamento, podendo provocar alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, com o objetivo de dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público.

A NBC T 16.4 em seu item 3, alíneas “a” e “b” diz:

3. De acordo com suas características e os seus reflexos no patrimônio público, as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas:

(a) econômico-financeira – corresponde às transações originadas de fatos que afetam o patrimônio público, em decorrência, ou não, da execução de orçamento, podendo provocar alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais;

(b) administrativa – corresponde às transações que não afetam o patrimônio público, originadas de atos administrativos, com o objetivo de dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público.

Alternativa INCORRETA, pois misturou o conceito das duas classificações e não apenas da econômico-financeira.

b) De acordo com suas características e os seus reflexos no patrimônio público, as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas: econômico-financeira e patrimonial.

A NBC T 16.4 em seu item 3, diz:

3. De acordo com suas características e os seus reflexos no patrimônio público, as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas:

(a) econômico-financeira (...)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(b) administrativa (...)

Alternativa INCORRETA, pois não existe natureza patrimonial. Patrimonial é uma variação, de acordo com o item 4 da NBC T 16.4.

c) As transações de natureza patrimonial correspondem às transações que afetam o patrimônio público, originadas de atos administrativos.

Pela NBC T 16.4 em seu item 3, alíneas “b”:

3. (...) (b) administrativa – corresponde às transações que não afetam o patrimônio público, originadas de atos administrativos, com o objetivo de dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público.

E em seus itens 4 e 5:

4. As variações patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.

5. As variações patrimoniais que afetem o patrimônio líquido devem manter correlação com as respectivas contas patrimoniais.

Observa-se claramente que a alternativa está INCORRETA por não existir transação de natureza patrimonial e, pelo conceito apresentado ser parte do conceito da natureza administrativa.

d) Entende-se como variações quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nesta alternativa a banca trocou o conceito de variação “qualitativa” pelo da variação “quantitativa”, conforme itens 8 e 9 da NBC T 16.4:

8. Entende-se como variações quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

9. Entende-se como variações qualitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Alternativa claramente INCORRETA.

e) As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Essa alternativa refere-se à definição de “transações no setor público”, mas com algumas incorreções, conforme item 2 da NBC T 16.4:

2. Para efeito desta Norma, entende-se por:

Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13)

Portanto, alternativa também INCORRETA.

Diante do apresentado, vê-se claramente que INEXISTE alternativa correta, portanto, requer-se a ANULAÇÃO da questão.

RESPOSTA: (X) Deferido () Indeferido

QUESTÃO ANULADA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 317

Inscrição: 107259

Candidato: MAURÍCIO SOARES ALMINHANA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:49:54

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4

RECURSO:

Conforme o item 2 da NBC T 16.4, que aborda a definição relativa às transações no setor público, “os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil, em estrita observância aos PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE e às NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO” (grifo nosso). Contudo, a alternativa dada como correta pelo gabarito preliminar afirma, ao seu final, que as transações no setor público são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública (e não aos princípios da contabilidade, conforme prevê a NBC em questão), e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS (e não às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, também conforme prevê a NBC T 16.4). Assim, a assertiva diverge da NBC T 16.4 em dois pontos. Portanto, não há alternativa correta para a questão, a qual deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 364

Inscrição: 833600

Candidato: PATRICIA DA SILVA FRAGA

Campus: Osorio

Dt.Envio: 20/05/2014 06:54:08

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 - Transações no Setor Público

RECURSO:

A questão 3, está com gabarito a resposta correta a letra "E", mas conforme a NBC T 16.4 as transações no setor público: os fatos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em escrita observância aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 464

Inscrição: 619702

Candidato: LIZIANE RIZZARDO DOS SANTOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 12:34:48

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.131/08 - Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público.)

RECURSO:

A questão tem como tema as transações no setor público. O gabarito considerou a alternativa “e” como CORRETA.

Requer-se a ponderação de que houve equívoco na formulação das alternativas da questão, tornando todas INCORRETAS.

A base legal da questão está na NBC T 16.4 (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.131/08 - Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público.)

A seguir a análise:

As transações de natureza econômico-financeira correspondem às transações originadas de fatos que afetam o patrimônio público, em decorrência, ou não, da execução de orçamento, podendo provocar alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, com o objetivo de dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público.

O item 3, alíneas “a” e “b”, da NBC T 16.4, traz o seguinte texto:

3. (...) as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas:

(a) econômico-financeira – corresponde às transações originadas de fatos que afetam o patrimônio público, em decorrência, ou não, da execução de orçamento, podendo provocar alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais;

(b) administrativa – corresponde às transações que não afetam o patrimônio público, originadas de atos administrativos, com o objetivo de dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público.

A alternativa misturou o conceito das duas classificações, portanto, está INCORRETA.

De acordo com suas características e os seus reflexos no patrimônio público, as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas: econômico-financeira e patrimonial.

As transações de natureza patrimonial correspondem às transações que afetam o patrimônio público, originadas de atos administrativos.

O item 3 da NBC T 16.4 diz:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3. De acordo com suas características e os seus reflexos no patrimônio público, as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas:
- (a) econômico-financeira (...)
 - (b) administrativa (...)

Não existe natureza patrimonial, portanto as duas alternativas estão INCORRETAS.

Entende-se como variações quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

A alternativa “d” está INCORRETA por ter apresentado o conceito de variação “qualitativa” e não da variação “quantitativa”, conforme item 9 da NBC T 16.4:

9. Entende-se como variações qualitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS.

A alternativa apresenta a definição de “transações no setor público”, mas com equívocos quanto aos princípios e normas que devem ser observados, conforme item 2 da NBC T 16.4:

2. (...)

Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13)

Trocou: Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras

Por: Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais

Portanto, alternativa também INCORRETA.

Assim, inexistindo alternativa correta, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a ANULAÇÃO da questão.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 488

Inscrição: 504331

Candidato: NATALIA PAESE POLETTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 13:30:50

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4

RECURSO:

O gabarito preliminar refere que a alternativa E é a alternativa considerada como correta na questão nº03, assertiva essa que está indiscutivelmente errada, senão vejamos pelas razões que seguem. A NBC T 16.4, norma que disciplina as transações no setor público, disciplina, no tópico referente a definições, que Transações no Setor Público são ‘as atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público’. Ou seja, verifica-se que a parte final da assertiva E não corresponde com o que disciplina a definição contida na NBC T 16.4. Ainda, verifica-se que a alternativa A também está incorreta pois não corresponde com a norma, uma vez que mistura as definições de transações econômico financeiras e administrativas; a alternativa B também está incorreta pois classifica de forma errada as transações; a alternativa C também está incorreta pois refere que as variações quantitativas são as transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais, quando na verdade são as variações qualitativas; e, por fim, a alternativa E está incorreta como já acima bem esclarecido. Por conta do acima exposto, deve ser a questão nº 03 ANULADA por não conter resposta correta, como solicitado pela questão.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 553

Inscrição: 613791

Candidato: DEBORA POOL DA SILVA FREITAS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 17:14:17

Questão: 3

Bibliografia: Conselho Regional de Contabilidade - NBCASP - Porto Alegre/
Outubro 2013

RECURSO:

A Letra E fala em estrita observância aos Princípios
da Administração Pública e as Normas Internacionais

Quando o correto de acordo com a NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE
CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO NBC T 16.4 -
TRANSAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Esta Norma estabelece conceitos, natureza e tipicidades das transações no setor
público.

Definição: entende-se por, Transações no setor público os atos e os fatos
.....entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita
observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de
Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC nº
1.437-13)

NBCASP - Normas Brasileiras de
Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob
a ótica das IPSAS e não estrita a observância às Normas Internacionais.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 571

Inscrição: 501734

Candidato: ANDRESSA GABRIELA WELKER

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 18:54:49

Questão: 3

Bibliografia: Texto de Lei - item "2" da NBC T 16.4 - Transações no Setor Público

RECURSO:

Ilustríssimo Sr. Examinador, venho por meio deste apresentar recurso referente à indicação da alternativa “e” como sendo a resposta correta para a questão nº 3. Ocorre que a NBC T 16.4, que trata das Transações no Setor Público, afirma com clareza no item 2 a maneira que as transações devem ser realizadas, quando afirma: “2. Para efeito desta Norma, entende-se por: Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Já a alternativa “e” assevera conceito diferente da referida norma, quando dispõe que “As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS”. Com isso, não é possível considerar a alternativa “e” como sendo o gabarito da questão, pois ela não cita o correto texto da norma disposta na NBC T 16.4 e indica princípios e normas diferentes dos que devem ser seguidos. Para que a alternativa fosse correta ela deveria indicar a "observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público". A questão nº 3 não tem, portanto, resposta certa, devendo ser anulada. Nestes termos, pede e espera deferimento.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 582

Inscrição: 612650

Candidato: FRANCIELE PALAVRO SIMONI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 19:15:09

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 – Transações no Setor Público

RECURSO:

Aos membros da banca avaliadora do Concurso para cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Edital 09/2014.

Tendo em consideração o enunciado da questão nº 3 (três) da prova para o cargo de Auditor, venho interpor o presente RECURSO, a fim de solicitar que seja anulada a referida questão, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Da definição das transações no setor público

Primeiramente, cabe trazer o enunciado da questão nº 3 e a alternativa considerada correta conforme o gabarito preliminar:

"3. Em relação às transações no setor público, assinale a alternativa CORRETA:

e) As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS."

Nesse sentido, as transações no setor público estão definidas na NBC T 16.4, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, a qual consta no Conteúdo Programático do cargo de Auditor, devidamente publicado através do Anexo IV do Edital nº 09, de 31 de março de 2014.

A norma NBC T 16.4 prevê em seu item 2:

Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (grifei)

Dessa forma, percebe-se que, conforme a Norma em vigor (NBC T 16.4 – Transações no Setor Público), as transações no setor público devem ser objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e não com observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS.

Portanto, considerando o disposto no item 2 da NBC T 16.4, é possível verificar que a alternativa “e”, considerada correta pelo gabarito preliminar, não está em conformidade com o previsto na Norma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Dos pedidos

Diante do acima exposto, solicito que seja anulada a questão nº 3, uma vez que nenhuma das alternativas propostas responde corretamente a questão.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 601

Inscrição: 617211

Candidato: ANDRÉA BULLOZA TRIGO PASSOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 19:49:29

Questão: 3

Bibliografia: Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.4 - Transações no Setor Público

RECURSO:

Em relação às transações no setor público, a questão pede para que seja assinalada a alternativa correta.

O assunto “transações no setor público” está disciplinado na NBC T 16.4 – Transações no setor público, conforme consta expressamente no edital. O gabarito preliminar divulgou como correta a alternativa “e”. Porém, após a leitura da questão percebe-se que não há alternativa correta.

A alternativa “a” não está correta porque mistura os conceitos de transação de natureza econômico-financeira e administrativa. Na verdade, segundo a Norma transações de natureza econômico-financeira “corresponde às transações originadas de fatos que afetam o patrimônio público, em decorrência, ou não, da execução do orçamento, podendo provocar alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais”. As transações que têm por objetivo dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público, conforme consta na parte final da alternativa, são as transações de natureza administrativa.

A alternativa “b” não está correta porque segundo a Norma: “De acordo com as suas características e os seus reflexos no patrimônio público, as transações no setor público podem ser classificadas nas seguintes naturezas:

a) econômico- financeira: corresponde às transações originadas de fatos que afetam o patrimônio público, em decorrência, ou não, da execução de orçamento, podendo provocar alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais.

b) Administrativa: corresponde às transações que não afetam o patrimônio público, originadas de atos administrativos, com o objetivo de dar cumprimento às metas programadas e manter em funcionamento as atividades da entidade do setor público.”

A alternativa “c” está errada porque fala em transação de natureza patrimonial, que sequer consta na referida Norma.

A alternativa “d” está errada porque misturou os conceitos de variações quantitativas e qualitativas. Segundo a Norma, entende-se como variações quantitativas “aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido”. As transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, são, na verdade, as variações qualitativas.

A alternativa “e” está incorreta porque segundo a Norma, transações no setor público são “os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”; e não em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS, conforme afirma a alternativa.

Ainda que o elaborador quisesse justificar a alternativa com base na introdução da NBC T 16.4 que diz “CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 184/08 editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.”.

Não há como se admitir tal justificativa, uma vez que a alternativa deixa claro que o registro contábil deve estar em estrita observância, e na introdução da Norma a intenção é de tornar as demonstrações contábeis convergentes. Além disso, a Norma menciona “estrita observância aos Princípios de Contabilidade” e não aos “Princípios da Administração Pública”, como afirma a questão.

Sendo assim, considerando a ausência de alternativa correta, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 663

Inscrição: 366078

Candidato: ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR

Campus: Caxias

Dt.Envio: 20/05/2014 21:23:51

Questão: 3

Bibliografia: NBCT 16.4

RECURSO:

A presente questão tem por gabarito a assertiva E, que diz que:

“As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS.”

De acordo com o conteúdo programático presente no edital, a Norma NBC T 16.4, reza que: "As Transações no setor público são “os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”.

Desse modo, verifica-se que o texto da norma não corresponde com aquela apontada como correta, ao afirmar que as transações públicas devem observar Princípios de Contabilidade, e não da Administração Pública, como propõe a alternativa E, que foi considerada correta no gabarito preliminar. Desse modo, requer-se a ANULAÇÃO da questão, em razão da discrepância verificada entre a norma e a alternativa considerada como correta.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 674

Inscrição: 506081

Candidato: RENATA MARAFON

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 21:38:35

Questão: 3

Bibliografia: NBC 16.4

RECURSO:

A questão número 3 da prova para o cargo de Auditor tem como gabarito a letra E, a qual afirma que “as transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS.”

Consoante conteúdo programático previsto para o cargo, as Normas NBC T 16.4, as transações no setor público são “os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”.

Desta feita, pode-se observar que a letra de tal norma encontra-se em divergência com aquela proposta como gabarito da questão, pois a norma afirma que as transações públicas devem observar Princípios de Contabilidade, e não da Administração Pública, como propõe a alternativa E, considerada correta neste gabarito. Diante destes fatos, não há melhor alternativa que a anulação da questão, em virtude da divergência entre a norma e o texto proposto como gabarito da questão.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 695

Inscrição: 104675

Candidato: GUILHERME SEVERO PORCHER

Campus: Restinga

Dt.Envio: 20/05/2014 22:01:32

Questão: 3

Bibliografia: Resolução CFC n.º 1.131/08 e NBCT 16.4

RECURSO:

Prezados, de acordo com o gabarito preliminar do concurso público, a resposta correta para a questão de número 3 da prova para auditor, seria a alternativa E:

"As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - IPSAS.

Todavia, conforme transcreve o item 2, denominado DEFINIÇÕES, na Resolução CFC n.º 1.131/08, a qual aprova a NBCT 16.4, a definição para transações no setor público é:

Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas BRASILEIRAS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Dessa forma, tal definição é totalmente oposta à definição tida como correta pelo gabarito, a qual prevê a observância às normas INTERNACIONAIS de contabilidade aplicadas ao setor público.

Salienta-se, ainda, que a NBCT 16.4 em sua introdução, leva em consideração a necessidade de tornar os procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade, entretanto, isso em hipótese alguma tem relação com a definição do que vem a ser um transação no setor público e seu conceito perante o conselho federal de contabilidade.

Diante do breve exposto, postula-se a anulação da questão 3 da prova de auditor, por haver evidente descompasso com o que prevê a NBCT 16.4 (Resolução CFC n.º 1.131/08)

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 761

Inscrição: 506108

Candidato: LIANA MARQUETTI

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 08:15:26

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 - TRANSAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

RECURSO:

A Questão 03 refere-se a NBC T 16.4 - TRANSAÇÕES NO SETOR PÚBLICO e considera correta a alternativa E:

“As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS”.

Porem no texto da NBC T 16.4 está assim descrito:

“Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”.

Dessa forma a alternativa E também está incorreta.

Em função de não haver alternativa correta, solicito que a Questão 03 seja ANULADA.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 788

Inscrição: 105420

Candidato: ALINE MARI WALTHER BAUMGARDT

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 09:39:16

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 - Resolução CFC nº 1.131/08

RECURSO:

A banca considerou a assertiva (e) como correta, mas não é o que traz a lei ou a sua interpretação (NBC T 16).

O que está errado nesta assertiva (e) é que ela menciona que são em estrita observância dos Princípios da Administração Pública e às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPASAS, NÃO O SENDO, pois como se pode ler na NBC T 16.4 é de estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público".

Descrição da NBC T 16.4:

"Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público".

Então diante do mencionado acima solicito que seja desconsiderada esta assertiva (e) como correta, podendo ANULAR a questão ou CONSIDERAR correta a assertiva (c) pois ESTA diante da NBC T 16.4 pode ser considerada correta.

Resumo:

Solicito que SEJA ANULADA a questão (03) por estar divergente da lei a assertiva (E).

OU

considere a assertiva (c) como correta.

Desde já agradeço e peço deferimento do pedido.

Aline Baumgardt.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 810

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 10:15:44

Questão: 3

Bibliografia: RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC Nº 1.131 DE 21.11.2008

RECURSO:

A questão traz 5 afirmativas referentes às transações no setor público, de forma a indicar a alternativa CORRETA.

De acordo com o gabarito publicado, a alternativa certa seria a de letra "e", a qual se encontra incorreta, uma vez que está em desacordo com o item 2 - Definições, senão vejamos:

"DEFINIÇÕES

2. Para efeito desta Norma, entende-se por:

Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13)".

No entanto, a alternativa assinalada como correta traz que o registro contábil deve estar de acordo com "OS PRINCÍPIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - IPSAS", estando em desacordo, portanto, com a letra escrita da norma citada.

Ressalta-se que, além disso, nenhuma das demais alternativas estão corretas, o que torna a questão sem resposta certa.

Dessa forma, pugna-se pela ANULAÇÃO da questão referida.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 837

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 10:59:05

Questão: 3

Bibliografia: Resolução CFC Nº. 1.131/08 e Norma NBC T 16.4 – Transações no Setor Público.

RECURSO:

Questão 3 Cargo Auditor 83

A questão referida tem como gabarito a assertiva E, entretanto, tal assertiva está em desacordo com a norma NBC T 16.4. A norma é clara ao afirmar que Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais de CONTABILIDADE e às Normas BRASILEIRAS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Destaquei).

A assertiva E menciona ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em vez de CONTABILIDADE bem como cita normas INTERNACIONAIS em vez de normas BRASILEIRAS.

Dessa forma, por não haver na questão assertiva correta se Requer a anulação da questão 3 (três) da prova do cargo de Auditor.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 845

Inscrição: 839799

Candidato: MARCOS VINÍCIUS BRASIL

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 11:27:02

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4 – TRANSAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

RECURSO:

Solicito a a anulação da questão, visto que a resposta dada como certa não se enquadra no que encontramos na NBC T 16.4 e sua literalidade, na resposta dada como certa, encontramos que as transações devem estar em observância aos princípios da Administração Pública e as Normas Internacionais(IPSAS), quando na verdade ela deve estar em observância aos princípios de contabilidade e não de administração publica. Contabilidade e Administração Pública possuem ampla diferença. Segue a literalidade da NBC T 16.4

Segundo a NBC T 16.4

Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13)

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 929

Inscrição: 103027

Candidato: LOUISE RAMOS DA CUNHA FREITAS

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 14:56:13

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4

RECURSO:

Em relação às transações no setor público, assinale a alternativa CORRETA:
gabarito dado como correto letra e) As transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em ESTRITA observância aos Princípios da Administração Pública e às Normas INTERNACIONAIS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS. (grifo nosso).

Todas as demais letras estão incorretas também. Em relação à alternativa “E”, a NBC T 16.4 (conteúdo programático exigido pelo edital do concurso), afirma no seu item 2 o seguinte: “Para efeito desta Norma, entende-se por: Transações no setor público: os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas BRASILEIRAS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13)”. (grifo nosso).

Sendo assim, pede-se deferimento para anular a questão, tendo em vista não haver opção correta de resposta.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 958

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 16:09:01

Questão: 3

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.4

RECURSO:

Na questão 3 da prova de Auditor, a banca traz como gabarito a alternativa letra "e", no entanto não se pode considerar tal alternativa como gabarito visto que a mesma contém grave distorção. Passo a analisar: a NBC T 16.4, no item 2 (definições) dispõe que "transações no setor público são atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e às Normas BRASILEIRAS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público". Já a assertiva "e" da questão 3, propositalmente, substitui "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público", a saber são as normas denominadas pela sigla NBCAPS, por "Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS". Portanto, houve a troca da palavra "brasileiras" por "internacionais" e por exegese da NBC T 16.4 (a qual consta no edital como conteúdo programático) a alternativa "e" da questão 3, está errada, equivocada. E, como não há nenhuma outra alternativa correta nesta questão, a mesma deve ser anulada e a pontuação correspondente imputada a todos os candidatos do certame.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 979

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 16:42:48

Questão: 3

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.4

RECURSO:

a questão 3 da prova de Auditor, a banca traz como gabarito a alternativa letra "e", no entanto não se pode considerar tal alternativa como gabarito visto que a mesma contém grave distorção. Passo a analisar: a NBC T 16.4, no item 2 (definições) dispõe que "transações no setor público são atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e às Normas BRASILEIRAS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público". Já a assertiva "e" da questão 3, propositalmente, substitui "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público", a saber são as normas denominadas pela sigla NBCAPS, por "Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS". Portanto, houve a troca da palavra "brasileiras" por "internacionais" e por exegese da NBC T 16.4 (a qual consta no edital como conteúdo programático) a alternativa "e" da questão 3, está errada, equivocada. E, como não há nenhuma outra alternativa correta nesta questão, a mesma deve ser anulada e a pontuação correspondente imputada a todos os candidatos do certame.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1100

Inscrição: 617113

Candidato: ELISE NIENOV BRAMBILA

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 21:01:14

Questão: 3

Bibliografia: NBC T 16.4

RECURSO:

Conforme NBC T 16.4, as transações no setor público são os atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e não as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1186

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 23:57:49

Questão: 3

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.4

RECURSO:

Na questão 3, a banca traz como gabarito a alternativa da letra "e". No entanto, não se pode considerar tal alternativa como gabarito visto que contem grave erro. Passo a analisar: a NBC T 16.4, no item 2 (definições) dispõe que "transações no setor público são atos e os fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil em estrita observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e às Normas BRASILEIRAS de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público". Porém, a assertiva de letra "e" da questão 3, propositalmente, há a substituição da expressão: "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público", a saber são as normas denominadas pela sigla NBCAPS, por "Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS".

Portanto, houve a troca da palavra "brasileiras" pela palavra "internacionais". E, por exegese da NBC T 16.4 (a qual consta no edital como conteúdo programático) a alternativa de letra "e" da questão 3, está errada, equivocada. E, como não há nenhuma outra alternativa correta nesta questão, a mesma deve ser anulada e a pontuação correspondente imputada a todos os candidatos do certame.

Há de se considerar ainda, que, embora as NBCASP, na sua parte introdutória dispõem sobre o processo de convergências das NBC aos padrões internacionais, a norma NBC T 16.4, AINDA NÃO FOI ALTERADA por esse processo de convergência, e sua redação é clara, precisa, objetiva, que se deve observar às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Ademais, depois de convergidas aos padrões internacionais, as transações contábeis deverão continuar em estrita observância às NBC"s, uma vez que o seu conteúdo será alterado para atender padrões internacionais (veja, altera-se a norma) e mesmo assim, deve-se continuar a observância às NBC"s, que em dado momento passarão a atender os padrões internacionais.

As transações no setor público, as quais são objeto de registro contábil não devem ser feitas em observância às IPSAS, essa é prática, inclusive do TCU.

RESPOSTA: () Deferido () Indeferido

QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 762

Inscrição: 506108

Candidato: LIANA MARQUETTI

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 08:17:20

Questão: 4

Bibliografia: NBC T 11.4 - Planejamento da Auditoria

RECURSO:

A Questão 04 está cobrando conhecimentos de “Risco de Auditoria”. Este tema não está prevista no Anexo IV - Conteúdo Programático do edital 09/2014. Conforme a NBC T 11.4.4.5 o “Risco de Auditoria” faz parte do “Planejamento de Auditoria”. O tema “Planejamento de Auditoria” também não está previsto no Anexo IV - Conteúdo Programático do edital 09/2014. Por esta razão solicito que a Questão 04 seja ANULADA.

NBC T 11.4 - Planejamento da Auditoria
11.4.4. CONTEÚDO DO PLANEJAMENTO

...

Riscos de auditoria

11.4.4.5. O auditor independente deve, na fase de planejamento, efetuar a avaliação dos riscos de auditoria para que os trabalhos sejam programados adequadamente, evitando a apresentação de informações errôneas nas Demonstrações Contábeis.

....

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conteúdo previsto em edital, conforme NBC T 16.8. A norma trata de diversos aspectos dentre os quais o risco de Auditoria, como transcrevemos abaixo, parte da Norma citada, prevista em edital. Então, não se pode pleitear a anulação com base na não previsibilidade em edital, pois todo o conteúdo da Norma estava previsto.

ESTRUTURA E COMPONENTES

5. *Estrutura de controle interno compreende ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.*
6. *O ambiente de controle deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto.*
7. *Mapeamento de riscos é a identificação dos eventos ou das condições que podem afetar a qualidade da informação contábil.*
8. *Avaliação de riscos corresponde à análise da relevância dos riscos identificados, incluindo:*
 - (a) *a avaliação da probabilidade de sua ocorrência;*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- (b) a forma como serão gerenciados;*
 - (c) a definição das ações a serem implementadas para prevenir a sua ocorrência ou minimizar seu potencial; e*
 - (d) a resposta ao risco, indicando a decisão gerencial para mitigar os riscos, a partir de uma abordagem geral e estratégica, considerando as hipóteses de eliminação, redução, aceitação ou compartilhamento.*
9. *Para efeito desta Norma, entende-se por riscos ocorrências, circunstâncias ou fatos imprevisíveis que podem afetar a qualidade da informação contábil.*
10. *Procedimentos de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão da informação contábil, classificando-se em:*
- (a) procedimentos de prevenção – medidas que antecedem o processamento de um ato ou um fato, para prevenir a ocorrência de omissões, inadequações e intempestividade da informação contábil;*
 - (b) procedimentos de detecção – medidas que visem à identificação, concomitante ou a posteriori, de erros, omissões, inadequações e intempestividade da informação contábil.*
11. *Monitoramento compreende o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos.*
12. *O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 27

Inscrição: 507457

Candidato: FLAVIA DECONTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 19/05/2014 15:18:34

Questão: 5

Bibliografia: NBC T 16.8 (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.135/08 – Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno.)

RECURSO:

Questão 5.

A questão pede alternativa que não representa elemento básico de controle interno.

Segundo a NBC T 16.8, que estabelece referenciais para o controle interno:

5. Estrutura de controle interno compreende ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

As alternativas apresentadas foram:

- a) Os riscos de detecção.
- b) Avaliação de risco.
- c) Atividades de controle.
- d) O fluxo da comunicação e informação.
- e) Ambiente de Controle.

Neste ponto, nota-se que as alternativas “a” e “c” não fazem parte do controle interno, portanto estão INCORRETAS.

Para corroborar com o exposto, buscou-se o conceito de “atividades” (alternativa “c”) e “procedimentos” (uma das referências do controle interno):

Dicionário Michaelis:

atividade

a.ti.vi.da.de

sf (lat activitate) 1 Qualidade de ativo. 2 Multiplicidade dos trabalhos ou das ideias de um homem. 3 Diligência, presteza, prontidão.

procedimento

pro.ce.di.men.to

sm (proceder+mento2) 1 Ação ou efeito de proceder. 2 Maneira de agir, de fazer alguma coisa. 3 Modo de alguém se portar na prática de qualquer intento; ato, ação: Procedimento inábil. 4 Modo de viver (moralmente considerado); comportamento: Procedimento irrepreensível. 5 Processo ou ação judicial intentada contra um criminoso.

Dicionário Aurélio:

Significado de Atividade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

s.f. Vivacidade e energia na ação: dar prova de atividade. / Ocupação de uma pessoa: dedicar-se a atividades diversificadas. / Capacidade de agir: a atividade do espírito. / Psicologia. Conjunto das manifestações psicomotoras de um sujeito, consideradas sob o ângulo da capacidade, da cadência e da eficácia. // &151; loc. adv. Em atividade, que está atualmente em ação: vulcão em atividade; em serviço: funcionário em atividade. // Física. Esfera de atividade, espaço em que um agente exerce sua ação.

Significado de Procedimento

s.m. Conduta; comportamento, maneira de agir: ter procedimento correto. / Direito Forma estabelecida pela lei para se encaminharem as causas em juízo.

Se a intenção da banca era considerar desta forma (atividades = procedimentos), percebe-se claramente o equívoco, portanto, como restaram duas alternativas INCORRETAS, requer-se a ANULAÇÃO da questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**. A alternativa a risco de detecção é algo, consagrado como relacionada a Auditoria Externa e não ao controle interno, destaca-se ainda que a questão não faz referência específica a Norma Brasileira de Contabilidade 16.8.

O recurso também aponta como errado a alternativa C. Todavia, as atividades de controle conforme publicação do TCU, disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> são (p.16):

“as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a administração opte pela estratégia de tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, não devem ser confundidas com o próprio sistema de controle interno, pois este, além de abarcar todos os demais componentes do modelo, abrange todas as demais formas de resposta a riscos.

As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

Além de controles preventivos e detectivos, as ações corretivas são um complemento necessário às atividades ou aos procedimentos de controle.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 272

Inscrição: 100916

Candidato: ERICK RODRIGUES LISBOA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 22:31:50

Questão: 5

Bibliografia: The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)

RECURSO:

Solicito a anulação da questão, pois no edital não consta a matéria COSO (The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), cujos itens estão citados nas alternativas "b a e". (Avaliação de Risco, Atividades de Controle, Informação e comunicação, e Ambiente de Controle).

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**. Em que pese a alegação do candidato o framework do COSO é uma metodologia utilizada para pelo Setor Público Brasileiro e a referência mais importante conceitualmente falando em termos de controle interno. Destacamos para do texto da publicação do TCU, Critério Gerais de Controle Interno na Administração Pública um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras de diversos países, (p.10), disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> que ratifica esse entendimento de que o coso é um conhecimento fundamental para o controle interno, inclusive do Setor Público Brasileiro

“O modelo COSO I tornou-se referência mundial, pelo fato de:

1. uniformizar definições de controle interno;
2. definir componentes, objetivos e objetos do controle interno em um modelo integrado;
3. delinear papéis e responsabilidades da administração;
4. estabelecer padrões para implementação e validação;
5. criar um meio para monitorar, avaliar e reportar controles internos.

No que diz respeito a entidades ligadas ao setor público, vale ressaltar que o BID, o Banco Mundial e a Intosai também reconheceram a adotaram o modelo COSO. O órgão que auxilia o parlamento norte-americano no exercício do controle externo, U.S. Government Accountability Office (GAO), também revisou seus documentos para incorporar o modelo COSO. O Tribunal de Contas da União, como membro da Intosai, também reconhece **e utiliza o modelo como base para as suas avaliações de controle interno no setor público.** (Grifo nosso)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 466

Inscrição: 619702

Candidato: LIZIANE RIZZARDO DOS SANTOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 12:36:56

Questão: 5

Bibliografia: NBC T 16.8 (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.135/08 – Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno.)

RECURSO:

Questão sobre elemento básico de controle interno (consagrado na literatura e em órgãos reguladores).

Segundo a NBC T 16.8, regulamentação vigente que apresenta referenciais para o controle interno:

5. Estrutura de controle interno compreende ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

O gabarito considerou como item que não representa elemento básico de controle interno a alternativa “a”.

Acontece que como se pode observar na regulamentação vigente, a alternativa “c” também não é elemento básico. Não existem “atividades de controle”, o que fez com que a alternativa também ficasse em desacordo com a regulamentação vigente.

Por apresentar duas alternativas INCORRETAS, postula-se pela ANULAÇÃO da questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Destaca-se ainda que a questão não faz referência específica a Norma Brasileira de Contabilidade 16.8. Quanto a questão das atividades de controle é necessário perceber sua relevância para o controle interno como destacado na publicação do TCU, disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> são (p.16): “as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a administração opte pela estratégia de tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, não devem ser confundidas com o próprio sistema de controle interno, pois este, além de abarcar todos os demais componentes do modelo, abrange todas as demais formas de resposta a riscos. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc. Além de controles preventivos e detectivos, as ações corretivas são um complemento necessário às atividades ou aos procedimentos de controle.”

Ressalto ainda que a mais reconhecida metodologia de controle interno, aplicada inclusive ao Setor Público Brasileiro, COSO, traz em seu escopo as atividades de controle como elemento essencial do controle interno.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 278

Inscrição: 100916

Candidato: ERICK RODRIGUES LISBOA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 22:39:39

Questão: 8

Bibliografia:

http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/ouvidoria/perguntas_frequentes/autonomia_vinculacao

RECURSO:

Solicito anulação da questão, pois a alternativa b não é encontrada dentro da CF/88 em seus artigos 70 a 75; cujas outras alternativas estão descritas nesta questão de acordo com a legislação citada acima. O Assunto é doutrinário e não consta no edital apresentado, ficando a questão passível de anulação, pois o próprio TCU em seu site citado como fonte deste recurso não tem uma resposta concreta.

Segue texto extraído do site citado como fonte:

Autonomia e Vinculação

O Tribunal de Contas da União é vinculado ao Poder Legislativo ou é um órgão independente dos poderes da República?

A vinculação do Tribunal de Contas da União a um dos Poderes da República não é um tema pacífico no mundo jurídico. Há, na doutrina, posicionamentos diversos.

Alguns doutrinadores, juristas e professores de Direito Constitucional entendem que o art. 71 da atual Constituição Federal coloca o Tribunal de Contas como órgão integrante do Poder Legislativo, já que a atribuição de fiscalizar faz parte das atribuições típicas do Poder Legislativo.

Outros afirmam que o TCU não pertence a nenhum dos Poderes e entendem que ele é um órgão independente e autônomo, assim como o Ministério Público e que, ao auxiliar o Poder Legislativo, a ele não se subordina.

Não obstante as várias interpretações constitucionais, o entendimento majoritário é no sentido de ser o TCU um órgão de extração constitucional, independente e autônomo, que auxilia o Congresso Nacional no exercício do controle externo.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão não é doutrinária. O tema tem respaldo em edital “**O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade**” e no que preceitua a Constituição Federal em seu artigo 71. No Brasil, o Tribunal de Contas da União é vinculado ao Poder Legislativo, pelo menos em termos orçamentários e financeiros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Esse vínculo tem origem constitucional, pois a Constituição Federal de 1988 conferiu ao TCU o papel de auxiliar o Congresso Nacional no exercício do controle externo. Entretanto, tem de ficar claro que o TCU é órgão autônomo. Não é subordinado a nenhum outro órgão dos Poderes da União, em mesmo ao Congresso Nacional. Atua em colaboração com os outros órgãos e Poderes do Estado, e suas competências, previstas constitucionalmente, são próprias e privativas.

Em que pese a argumentação do recurso, a alternativa afirma que é vinculada ao Poder Executivo, se não é vinculado a nenhum Poder como o próprio recurso sustenta, não pode ser vinculado ao Poder Executivo, na linha do que sustenta o recurso, como a alternativa apresenta, uma vez que a questão solicita a ALTERNATIVA INCORRETA, a questão esta de acordo. Todavia, destaca-se o entendimento da Banca Examinadora, de acordo com a Constituição Federal de que o TCU é vinculado ao Poder Legislativo, não subordinado, como é apresentado o debate entre Doutrinadores, ressaltasse que o debate se faz neste sentido, de subordinação e autonomia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 844

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 11:16:49

Questão: 8

Bibliografia: (artigo 71, inciso XI, da CF/ 1988) e (Anexo IV do edital n.º 09 que rege o presente concurso)

RECURSO:

Questão 8

A questão 8 cobra conteúdo expresso em legislação não prevista pelo edital. Em nenhum momento, no conteúdo programático do cargo de Auditor, é feita referência direta ou indireta a qualquer artigo da Constituição Federal de 1988. Devendo, portanto, a questão 8(oito), do cargo de Auditor, ser anulada por cobrar conteúdo fora do previsto pelo edital.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “**O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade**”, para se conhecer o funcionamento dos tribunais de contas, sua finalidade, responsabilidades, organização, vinculação deve-se buscar na fontes apropriadas para este conhecimento, no caso a legislação vigente que trate da matéria, a linha do edital não era listar leis e regulamentos e sim apresentar conteúdos, temas que permitissem testar o conhecimento específico do candidato, tal como trata a questão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1077

Inscrição: 103027

Candidato: LOUISE RAMOS DA CUNHA FREITAS

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 20:23:22

Questão: 8

Bibliografia: Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992, CF

RECURSO:

8. Em relação ao Tribunal de Contas da União – TCU, assinale a alternativa INCORRETA.

b) O TCU é vinculado ao Poder Executivo Federal.

Resposta vaga, não se refere nem a um determinado momento, nem a um determinado País.

<http://michelcury.jusbrasil.com.br/artigos/111945805/os-tribunais-de-contas-e-sua-funcao-de-controle-externo-no-brasil>:

A natureza jurídica dos tribunais de contas

É recorrente a discussão doutrinária acerca da posição ocupada pelo Tribunal de Contas em relação aos poderes ou funções do Estado, ou seja, em relação ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário.

O que se pretende nesta parte é fixar, no âmbito da estrutura do Estado Brasileiro, onde estão situados os órgãos de controle externo da Administração Pública, ou os Tribunais de Contas.

Sobre esta temática, verificamos três posicionamentos e assim não poderia deixar de ser tendo em conta a teoria da separação dos poderes. Os que entendem que o Tribunal de Contas é órgão pertencente ao Poder Judiciário (primeira corrente). Aqueles que pretendem ser ele um órgão do Poder Executivo (segunda corrente) e, ainda, aqueles que o concebem como parte integrante do Poder Legislativo (terceira corrente).

...

Para os adeptos da segunda corrente, que entende que o Tribunal de Contas é órgão vinculado ao Poder Executivo, Antonio Roque Citadini rememora que “no Brasil durante o regime ditatorial de Getúlio Vargas, as funções de controle dos atos da Administração passaram para órgãos vinculados à Fazenda Pública. Seus membros eram indicados pelo chefe do Poder Executivo e suas competências eram bastante restritas, até porque numa ditadura o poder é todo do Executivo. Em Portugal, durante o período Salazarista, embora o Tribunal de Contas se mantivesse atuante, seus membros eram designados pelo Ministro das Finanças.”[9]

[9] CITADINI, Antonio Roque. O Controle Externo da Administração Pública, nota de rodapé 18, p. 25.

Ainda na referida obra citada acima (CITADINI, Antonio Roque. O Controle Externo da Administração Pública, p. 25) : “A existência dos órgãos de controle vinculados ao Poder Executivo é, hoje, situação minoritária entre as nações, embora boa parte das atuais instituições de controle tenha muitas vezes origem no Executivo, especialmente junto à Fazenda Pública. Nos períodos em que vigoram regimes ditatoriais, é comum que alguma área do Executivo acabe ocupando-se da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

função de controle dos atos administrativos.” De acordo com Citadini, então, esse modelo de fiscalização subordinado ao Executivo é residual, mas sendo adotado em regimes autoritários, por exemplo.

O Tribunal de Contas é um órgão público que auxilia administrativamente o Poder Legislativo, mas não é vinculado a ele, não é subordinado a nenhum dos Poderes, pois possui autonomia. Não há submissão entre o órgão legislativo e o tribunal de contas, pois cada qual detém prerrogativas próprias. Conforme preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 71, o controle externo é exercido a cargo do Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União, então ele não é ligado a nenhum Poder, mas pode ser vinculado a qualquer um deles, de acordo com as diferentes correntes. Como foi exposto aqui anteriormente, entre essas correntes, há a do pensamento que vincula o TCU ao Poder Executivo.

A alternativa “b” confunde o candidato.

Assim sendo, espera-se deferimento.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A sustentação apresentada no recurso reforça o posicionamento da Banca Examinadora de que a alternativa B era INCORRETA tal como solicitava a questão, portanto o gabarito esta correta e a questão clara, quanto ao tema da vinculação do TCU, destaca-se esse vínculo tem origem constitucional, pois a Constituição Federal de 1988 conferiu ao TCU o papel de auxiliar o Congresso Nacional no exercício do controle externo. Entretanto, tem de ficar claro que o TCU é órgão autônomo. Não é subordinado a nenhum outro órgão dos Poderes da União, em mesmo ao Congresso Nacional. Atua em colaboração com os outros órgãos e Poderes do Estado, e suas competências, previstas constitucionalmente, são próprias e privativas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 319

Inscrição: 107259

Candidato: MAURÍCIO SOARES ALMINHANA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:50:52

Questão: 9

Bibliografia: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

RECURSO:

A segunda e a terceira assertivas apresentadas na questão, as quais afirmam, respectivamente, que “o controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento” e “as contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente” (afirmativa que a prova inverte) são cópias integrais dos Artigos 81 e 82, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual estatui sobre “Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. Contudo, em momento algum o Edital menciona a lei em questão, nem prevê o estudo de normas relativas ao Direito Financeiro. Portanto, por abordar conteúdos inexistentes no Edital, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. É entendimento desta banca examinadora que o tema controle da execução orçamentária é relevante e esca no escopo da fiscalização orçamentária, como estabelecido em edital. Portanto, a alternativa esta em consonância com a legislação prevista que regra a matéria em questão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 490

Inscrição: 504331

Candidato: NATALIA PAESE POLETTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 13:32:22

Questão: 9

Bibliografia: Constituição Federal de 1988

RECURSO:

O gabarito preliminar refere que a alternativa A é a alternativa considerada como correta para na questão nº 09, assertiva que está errada, senão vejamos pelas razões que seguem. A alternativa correta é a alternativa E para essa questão, uma vez que a última afirmação da questão não condiz com o texto legal previsto no art. 74, caput, da Constituição Federal, o qual prevê expressamente que ‘os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada sistema e controle interno com a finalidade de: (...) IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional’. Ou seja, a última afirmação da questão não corresponde com o texto legal acima descrito, deixando de mencionar a parte final do inciso legal, o qual dá a certeza e a limitação expressa da finalidade prevista expressamente na lei superior. Dessa forma, por certeza de se prezar pela legalidade, deve ser considerada a alternativa E como alternativa correta. (Constituição Federal de 1988)

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O recurso busca evidenciar que a assertiva “() Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo” estaria incorreta.

O texto constitucional, art. 74 estabelece:

74 -Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

....

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

Pela análise dos dois textos, nota-se que a banca examinadora não acrescentou nenhum item do texto, nem utilizou expressou como SOMENTE, UNICAMENTE, entre outra, se fosse a intenção da banca, que a alternativa estivesse incorreta, teria feito desta forma.

Pela leitura da assertiva “() Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo” percebe-se, entendeu-se e deve interpretar desta forma que os três Poderes devem manter sistema de controle interno com a finalidade de apoio ao controle externo, e isso é correto, portanto verdade, tornando a assertiva verdadeira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 980

Inscrição: 839799

Candidato: MARCOS VINÍCIUS BRASIL

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 16:42:57

Questão: 9

Bibliografia: CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 70 A 75.

RECURSO:

Solicito a anulação da questão 9, pois a mesma misturou alternativas com conceitos de Controle Externo abrangidos na Constituição Federal do Art.70 a 75, com Execução Orçamentária da lei.4.320, cabe ressaltar que o uso da 4.320 é pertinente na prova e correto, porem o enunciado da questão era relativo ao Controle Externo, o que nos remete aos art. 70 a 75 da Constituição Federal apenas. Ainda temos o fato de a última alternativa da questão de V ou F

dada como V pela banca estar incompleta na sua literalidade(o correto seria apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional) e referenciada como única finalidade do sistema de controle interno do três poderes, quando na verdade possui mais de uma finalidade.

Questão da prova:

"(V) Os Poderes legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo."

Finalidades para Constituição Federal Art.74,inciso I,II,II,IV:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Portanto, pede-se a anulação da questão 9.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital pois trata do controle interno previsto em edital.

Quanto a alegação de que a assertiva () Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo” estaria incorreta cabe destacar:

O texto constitucional, art. 74 estabelece:

74 -Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

....

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

Pela análise dos dois textos, nota-se que a banca examinadora não acrescentou nenhum item do texto, nem utilizou expressou como SOMENTE, UNICAMENTE, entre outra, se fosse a intenção da banca, que a alternativa estivesse incorreta, teria feito desta forma.

Pela leitura da assertiva “() Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo” percebe-se, entendeu-se e deve interpretar desta forma que os três Poderes devem manter sistema de controle interno com a finalidade de apoio ao controle externo, e isso é correto, portanto verdade, tornando a assertiva verdadeira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1117

Inscrição: 617113

Candidato: ELISE NIENOV BRAMBILA

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 21:31:27

Questão: 9

Bibliografia: Anexo IV do Edital nº 09 de 31 de março de 2014

RECURSO:

Não constava no Edital assunto a ser estudado sobre o controle externo nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, apenas sobre Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “**Controle Externo:** Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Portanto, a questão cobrou conteúdo previsto em edital contrário aquilo que afirma o recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 956

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 16:03:31

Questão: 10

Bibliografia: COSO- The Comitee of Sponsoring Organizations of the treadway Commission

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão, em virtude da matéria abordada não constar, e nem poder ser inferida da leitura do conteúdo programático divulgado no certame a utilização de **NORMAS INTERNACIONAIS**.

Conteúdo programático de Auditoria, 1º linha: Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. E todas as outras referências indicam Normas Brasileiras de Contabilidade e a Magna Carta deste País.

O conceito de Ambiente de Controle, o qual versa a questão nº 10, encontra-se na COSO- The Comitee of Sponsoring Organizations of the treadway Commission sobre Controle Interno. Norma **ESPECÍFICA** de **CONTABILIDADE INTERNACIONAL**, que não constava no programa deste certame.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**. Em que pese a alegação do candidato, não cabe questionar a utilização de conhecimentos sobre o framework do COSO. Pois o mesmo é uma metodologia utilizada para pelo Setor Público Brasileiro e a referência mais importante conceitualmente falando em termos de controle interno. Portanto é entendimento da banca examinadora que trata-se de aspectos fundamental dos controles internos. Destacamos parte do texto da publicação do TCU, Critério Gerais de Controle Interno na Administração Pública um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras de diversos países, (p.10), disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> que ratifica esse entendimento de que o coso é um conhecimento fundamental para o controle interno, inclusive do Setor Público Brasileiro

“O modelo COSO I tornou-se referência mundial, pelo fato de:

1. uniformizar definições de controle interno;
2. definir componentes, objetivos e objetos do controle interno em um modelo integrado;
3. delinear papéis e responsabilidades da administração;
4. estabelecer padrões para implementação e validação;
5. criar um meio para monitorar, avaliar e reportar controles internos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

No que diz respeito a entidades ligadas ao setor público, vale ressaltar que o BID, o Banco Mundial e a Intosai também reconheceram e adotaram o modelo COSO. O órgão que auxilia o parlamento norte-americano no exercício do controle externo, U.S. Government Accountability Office (GAO), também revisou seus documentos para incorporar o modelo COSO. O Tribunal de Contas da União, como membro da Intosai, também reconhece **e utiliza o modelo como base para as suas avaliações de controle interno no setor público.** (Grifo nosso)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 961

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 16:13:47

Questão: 11

Bibliografia: Revista do TCU, em

<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2055476.PDF>

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão, por não constar no edital DOCTRINA, NORMA E JURISPRUÊNCIA a cerca de PRINCÍPIOS de DIREITO ADMINISTRATIVO. Infere-se que o conceitos usados devem estar de acordo com as normas de CONTABILIDADE e do TCU .

Ainda, que não consta no edital Controle de legalidade, Controle de Legitimidade e Controle de economicidade que são diferentes dos princípios Constitucionais da legalidade, legitimidade e economicidade.

Segundo, Revista do TCU, em

<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2055476.PDF>

Pg. 22, item, c) Controle da legitimidade – é o que se exerce sobre a legalidade e a economicidade da execução financeira e orçamentária. As finanças públicas no Estado Social de Direito, que, ao contrário ...

O conceito do TCU torna errônea a afirmação tida como verdadeira na questão 11.

Pg. 23, item e) Controle da Legalidade – O controle de validade formal se concentra sobre a legalidade dos atos e operações necessários à execução do orçamento. Mas não se esgota na legalidade estrita, na mera adequação do ato à lei formal, senão que tem por finalidade preservar a própria segurança jurídica, que é um dos valores fundamentais do direito, ao lado da justiça com a qual deve estar em permanente harmonia...

O conceito de Controle de legalidade segundo o TCU, é diverso de Princípio da legalidade utilizado em Direito Administrativo.

O que torna errôneo a afirmação tida como verdadeira na questão 11, de que: Controle da Legalidade é a verificação do cumprimento dos textos legais.

Pg. 24. F) O mesmo vale para Controle de Economicidade O controle da economicidade, relevante no direito constitucional moderno, em que o orçamento está cada vez mais ligado ao programa econômico, inspira-se no princípio do custo/benefício, subordinado à idéia de justiça, que deve prevalecer no fornecimento de bens e serviços públicos.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à **legalidade, legitimidade e economicidade**” e esta de acordo com diversas publicações como o Manual de Auditoria Operacional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

do TCU e no **Glossário de Termos Técnicos do TCU**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 322

Inscrição: 107259

Candidato: MAURÍCIO SOARES ALMINHANA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:52:30

Questão: 12

Bibliografia: “Auditoria Contábil”, de Crepaldi (2011) e “Auditoria Fácil”, de Ribeiro e Coelho (2013); e links

RECURSO:

Para Crepaldi (2011), a auditoria operacional e a auditoria de gestão são sinônimos, tanto que o autor apresenta, na página 13, nos itens 1.8.2 e 1.8.2.1, os seguintes títulos, respectivamente: “Auditoria operacional OU de gestão” (grifo nosso), e “Objetivos da auditoria de gestão OU operacional e sua caracterização” (grifo nosso). Outros autores, como Ribeiro e Coelho (2013), sequer mencionam a auditoria operacional, abordando tão somente a auditoria de gestão (p. 18), cujo conceito coincide com o descrito no enunciado da questão. Ainda conforme material disponível em http://nupecon.face.ufg.br/uploads/383/original_AuditoriaOperacional.pdf?1348932479, elaborado pelo professor Luiz Carlos da Silva Oliveira, mestre em Ciências Contábeis e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, consideram-se “sinônimos auditoria de gestão e auditoria operacional” (p. 8). Há, também, o artigo elaborado por Selma Maria Hayakawa Cunha Serpa, secretária de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://www.revista.fundap.sp.gov.br/revista6/paginas/6OlharDeFora.htm>, no qual se afirma que “um dos principais instrumentos utilizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), desde a década de 1980, é a fiscalização denominada ‘auditoria de natureza operacional’, também conhecida como [...] ‘auditoria de gestão’”. Também conforme Luiz Gonzaga Dias Neto, em material disponível em <http://www.tce.ce.gov.br/component/jdownloads/finish/227-revista-controle-dezembro-2005/1073-opiniao-1-auditoria-operacional-os-tribunais-de-contas-sob-nova-perspectiva?Itemid=592>, “a origem da expressão auditoria operacional remonta aos idos do final da 2ª Guerra Mundial, com o surgimento das normas operacionais do Internal Institute of Audit fundado em 1941 e do General Accounting Office (GAO). É também conhecida como auditoria de gestão [...]”. O próprio “Manual de Auditoria Operacional”, elaborado pelo Tribunal de Contas da União e utilizado como fonte, na íntegra, da afirmação apresentada pela questão, remete, em diversos momentos, ao conceito de “gestão”, como nas páginas 12, 13, 14, 16, 46 e 61. Portanto, não apenas a alternativa “D” (indicada pelo gabarito preliminar) deve ser considerada como correta, mas também a alternativa “A”, já que ambas trazem definições que são consideradas por inúmeras bibliografias como sinônimos; em último caso, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de Gestão e avaliação da Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 495

Inscrição: 504331

Candidato: NATALIA PAESE POLETTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 13:40:26

Questão: 12

Bibliografia: ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações.. 3ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 1998

RECURSO:

O gabarito preliminar refere que a alternativa D é a alternativa considerada como correta para na questão nº 12, assertiva que não pode ser considerada como a única correta, senão vejamos pelas razões que seguem. Veja-se que, pelo enunciado da questão tanto as alternativas A como a alternativa D podem ser aceitas como corretas para essa questão, conforme conceitos que seguem: Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos. Veja-se, portanto, que ambos os conceitos podem ser encaixados com o enunciado da questão, devendo portanto ser considerados como corretos. Diante disso, por haver duas alternativas que atendem ao solicitado na questão, deve a mesma ser ANULADA.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de Gestão e avaliação da Gestão. Conforme o Manual o único sinônimo que poderia ser aceito, por dispositivo do INTOSAI seria Auditoria de Desempenho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 796

Inscrição: 105420

Candidato: ALINE MARI WALTHER BAUMGARDT

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 09:50:50

Questão: 12

Bibliografia: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2001

RECURSO:

Conforme IN 01/2001, esta questão trata-se da "Auditoria Operacional", conforme texto abaixo descrito.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos estes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

Então como o gabarito traz a assertiva correta letra (b) Auditoria de Controle, discordo pela leitura e estudo da IN 01/2001 acima descrita, que não deixa dúvida de que se trata de "AUDITORIA OPERACIONAL".

Assim, sendo solícito que ALTEREM o gabarito desta questão para a letra (d) AUDITORIA OPERACIONAL.

Considerem a assertiva correta da questão 12 a letra (d).

Desde já agradeço e peço deferimento do pedido.

Aline Baumgardt.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O Gabarito Oficial apresentou como alternativa correta a alternativa D, como requer o recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 839

Inscrição: 833600

Candidato: PATRICIA DA SILVA FRAGA

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 11:05:14

Questão: 12

Bibliografia: Pinho Ruth Cravalho de Santana - Fundamentos de auditoria: auditoria contábil - São Paulo - Atlas 07

RECURSO:

Solicitação de anulação da questão, pois o gabarito não condiz com a bibliografia acima, onde o conceito de Auditoria Operacional é a seguinte:

A auditoria operacional consiste em revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais dos setores públicos e privados, com a finalidade de avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Daí, entende-se que a Auditoria Operacional é o processo de avaliação do desempenho real, em confronto com o esperado, o que leva, inevitavelmente, à apresentação de recomendações destinadas a melhorar o desempenho e a aumentar o êxito dos negócios empresariais.

Outros especialistas conceituam também a Auditoria Operacional como Auditoria de Gestão, Auditoria de Otimização de Recursos, Auditoria de Resultados, por esta representar o exame dos três “Es”: Economicidade, Eficácia e Eficiência.

Para esta questão, deveria ter a opção de Auditoria Governamental.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de gestão e avaliação da Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 841

Inscrição: 839799

Candidato: MARCOS VINÍCIUS BRASIL

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 11:11:07

Questão: 12

Bibliografia: Pinho, Ruth Carvalho de Santana: Fundamentos de auditoria contábil: São Paulo: Atlas,2007.

RECURSO:

Solicito a anulação da questão visto que o conceito de auditoria de gestão e operacional são similares. Na obra citada encontramos, segundo Pinho(2007,p.113)Diversos outros especialistas conceituam também a Auditoria Operacional como Auditoria de Gestão, Auditoria de Otimização de Recursos, Auditoria de Resultados, por representar o exame dos três Es - Economia, Eficácia e Eficiência.

De acordo com Pinho (p.143,2007)a Auditoria Governamental tem o enfoque de Gestão: tem como objetivo, observar atentamente a produção e a produtividade (eficácia,eficiência, e economia) e analisar os resultados alcançados diante de objetivos e metas fixadas para um determinado período, tentando identificar desvios relevantes e apontar atividades ou departamentos fora do padrão de desempenho esperado.

Portanto os Conceitos de Auditoria Governamental, Auditoria de Gestão e Operacional possuem as características do enunciado da questão 12, não podendo ser considerado apenas Auditoria Operacional a Resposta. Logo solicito a anulação da questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de gestão e avaliação da Gestão.

Conforme o Manual só poderia ser considerado como sinônimo auditoria de desempenho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 888

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 13:20:26

Questão: 12

Bibliografia: (Resolução Nº 42/2013 do TCE-PR) e(Jund, Sergio; Auditoria - Conc. , Nor., Téc. e Proc.)

RECURSO:

Questão 12. Cargo Auditor 83

A questão 12 traz em seu enunciado uma definição e pede que seja preenchida com uma das assertivas. Ocorre que a definição, apesar de corresponder assertiva enumerada no gabarito preliminar, também corresponde a definição de Auditoria de Gestão conforme se verifica na resolução Nº 42/2013 do TCE-PR item 10.10.9 Disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2014/2/doc/00255636.doc. Bem como se verifica em parte da doutrina que discorre sobre a definição de auditoria de Gestão/Operacional.

Resta, portanto, demonstrado claramente que a questão 12 comporta pelos menos dois gabaritos as assertivas A e E. Devendo a questão 12 ser anulada ter seu gabarito alterado considerando duas assertivas corretas as assertivas A e E.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de gestão e avaliação da Gestão.

Ademias importante destacar que os Tribunais de Contas Estaduais só tem jurisdição dentro dos seus estados, portanto os conceitos que estabelecem competem ao exercício de atividade dentro do Estado do Paraná.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 943

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 15:31:54

Questão: 12

Bibliografia: CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria Contábil: teoria e prática. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

RECURSO:

Crepaldi (2011), notável doutrinador de área de auditoria, ao classificar os tipos de auditoria, traz como sinônimo, auditoria operacional e auditoria de gestão (p. 13), portanto a questão 12 da prova de auditor deve ser anulada por haver duas respostas corretas, quais seja, as assertivas "a" e "d". A definição de auditoria operacional adotada na prova está, obviamente, baseada nas Diretrizes da INTOSAI para auditoria de desempenho - Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI 3000/1,2004), as quais não constavam no conteúdo programático disponível no edital. Oliveira (2009, p. 8), é categórico ao afirmar que considera-se sinônimos auditoria operacional e de gestão.

Outras bibliografias que tratam como sinônimos auditoria de gestão e operacional:

1) GIL, Antonio de Loureiro. Auditoria Operacional e de gestão. São Paulo: Atlas, 1995. 2) COOK, John W. & WINKLE, Gary M. Auditoria; filosofia e técnica. São Paulo, Saraiva, 1976. 3) OLIVEIRA, Luiz Carlos da Silva. Auditoria Operacional. 2009. Disponível em: <

http://nupecon.face.ufg.br/uploads/383/original_AuditoriaOperacional.pdf?1348932479>. Acesso 21/05/2014. Ainda, como o conceito é transcrição traduzida do que consta nas Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI) e as mesmas não constam como conteúdo programático, mais cauteloso é a anulação da questão e imposição de correspondente pontuação à todos os candidatos, entendimento este com respaldo na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual entende o Relator Ministro Sepúlveda Pertence que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta". Recomendaria aos senhores que analisarão o presente requerimento de recurso, ler atentamente o inteiro teor da referida decisão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de gestão e avaliação da Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 962

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 16:15:13

Questão: 12

Bibliografia: ISSAI/ INTOSAI – ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DE LAS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES.

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão, em virtude da matéria abordada não constar no conteúdo programático divulgado no certame a utilização de NORMAS INTERNACIONAIS.

O Conteúdo programático do certame requereu: as NBCASP que são as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

NÃO CONSTAVA DO EDITAL: Normas de Auditoria Governamental da ISSAI/ INTOSAI – ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DE LAS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES.

Do qual o conceito de AUDITORIA DE REGULARIDADE, foi utilizado integralmente no cabeçalho da questão, tornando há nula.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão tem previsão em edital pois o edital especificava Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Portanto, questões sobre o tipo de Auditoria estavam previstas em edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 977

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 16:41:53

Questão: 12

Bibliografia: CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria Contábil: teoria e prática. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

RECURSO:

CrepalDI (2011), notável doutrinador de área de auditoria, ao classificar os tipos de auditoria, traz como sinônimo, auditoria operacional e auditoria de gestão (p. 13), portanto a questão 12 da prova de auditor deve ser anulada por haver duas respostas corretas, quais seja, as assertivas "a" e "d". A definição de auditoria operacional adotada na prova está, obviamente, baseada nas Diretrizes da INTOSAI para auditoria de desempenho - Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI 3000/1,2004), as quais não constavam no conteúdo programático disponível no edital. Oliveira (2009, p. 8), é categórico ao afirmar que considera-se sinônimos auditoria operacional e de gestão.

Outras bibliografias que tratam como sinônimos auditoria de gestão e operacional:

1) GIL, Antonio de Loureiro. Auditoria Operacional e de gestão. São Paulo: Atlas, 1995. 2) COOK, John W. & WINKLE, Gary M. Auditoria; filosofia e técnica. São Paulo, Saraiva, 1976. 3) OLIVEIRA, Luiz Carlos da Silva. Auditoria Operacional. 2009. Disponível em: <

http://nupecon.face.ufg.br/uploads/383/original_AuditoriaOperacional.pdf?1348932479>. Acesso 21/05/2014. Ainda, como o conceito é transcrição traduzida do que consta nas Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI) e as mesmas não constam como conteúdo programático, mais cauteloso é a anulação da questão e imposição de correspondente pontuação à todos os candidatos, entendimento este com respaldo na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual entende o Relator Ministro Sepúlveda Pertence que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta". Recomendaria aos senhores que analisarão o presente requerimento de recurso, ler atentamente o inteiro teor da referida decisão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão tem previsão em edital pois o edital especificava Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Portanto, questões sobre o tipo de Auditoria estavam previstas em edital.

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de gestão e avaliação da Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1080

Inscrição: 103027

Candidato: LOUISE RAMOS DA CUNHA FREITAS

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 20:29:53

Questão: 12

Bibliografia: Neto, Mario Ferreira. A Importância...INTOSAI, IN...

RECURSO:

O enunciado trata de Auditoria Governamental, a qual pode ser de mais de um tipo de auditoria. Não obstante Auditoria de Gestão é sinônimo de Auditoria Operacional. Na alternativa “a” temos Auditoria de Gestão.

Entre os tipos de auditoria estão auditoria operacional e de gestão, que consistem em revisões metódicas de ações, atividades, metas, processos, programas, projetos ou segmentos operacionais e gerenciais do setor público, com a finalidade de avaliar, comunicar e verificar (examinar) se os recursos das instituições são utilizadas com economicidade (comprovação da justificativa econômica do ato praticado pelo gestor), efetividade, eficácia, eficiência, se estão sendo atingidos os objetivos operacionais e de gestão propostos e também se há produtividade na gestão destas instituições, conforme Mario Ferreira Neto em A Importância da auditoria operacional e gerencial para as instituições públicas e privadas.

Assim, temos duas respostas corretas, enquadrando o postulado da questão.

De acordo com a INTOSAI, auditoria governamental é a atividade independente e objetiva que tem a finalidade de emitir opinião sobre a adequação das contas governamentais (auditoria de regularidade ou de conformidade) e apresentar comentários sobre o desempenho organizacional e o resultado dos programas de governo (auditoria de gestão ou de desempenho ou auditoria de otimização de recursos ou operacional). A alternativa “a” trata de auditoria de gestão somente.

A auditoria de desempenho (= de gestão, = operacional) procura avaliar a economia, eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão em todos os seus níveis e ainda assessorar o gestor.

Já segundo a ótica da IN SFC/MF n. 01/2001, a auditoria governamental tem o objetivo de garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública, assim, visa avaliar a gestão pública.

Outra acepção interessante ainda de auditoria de desempenho é a do Tribunal de Contas da União que a define como a avaliação sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas de gestão, dividindo a auditoria de gestão em auditoria de desempenho operacional (avaliar ação do gestor quanto economicidade, eficiência e eficácia) e avaliação de programa (examinar efetividade de programas e projetos).

A questão induz ao erro.

Nesses termos, pede deferimento.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A questão tem previsão em edital pois o edital especificava Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Portanto, questões sobre o tipo de Auditoria estavam previstas em edital.

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de Gestão e avaliação da Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1188

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 22/05/2014 00:00:32

Questão: 12

Bibliografia: CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria Contábil: teoria e prática. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

RECURSO:

CrepalDI (2011), notável doutrinador de área de auditoria, ao classificar os tipos de auditoria, traz como sinônimo, auditoria operacional e auditoria de gestão (p. 13). Portanto a questão 12 da prova de auditor deve ser anulada por haver duas respostas corretas, quais seja, as assertivas "a" e "d". A definição de auditoria operacional adotada na prova está, obviamente, baseada nas Diretrizes da INTOSAI para auditoria de desempenho - Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI 3000/1,2004), as quais não constavam no conteúdo programático disponível no edital.

Oliveira (2009, p. 8), é categórico ao afirmar que considera-se sinônimos auditoria operacional e de gestão.

Outras bibliografias que tratam como sinônimos auditoria de gestão e operacional:

1) GIL, Antonio de Loureiro. Auditoria Operacional e de gestão. São Paulo: Atlas, 1995. 2) COOK, John W. & WINKLE. Gary M. Auditoria; filosofia e técnica. São Paulo, Saraiva, 1976. 3) OLIVEIRA, Luiz Carlos da Silva. Auditoria Operacional. 2009. Disponível em: <

http://nupecon.face.ufg.br/uploads/383/original_AuditoriaOperacional.pdf?1348932479>. Acesso 21/05/2014.

Ainda, como o conceito é transcrição traduzida do que consta nas Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI) e as mesmas não constam como conteúdo programático, mais cauteloso é a anulação da questão e imposição de correspondente pontuação à todos os candidatos, entendimento este com respaldo na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual entende o Relator Ministro Sepúlveda Pertence que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta". Recomendaria aos senhores que analisarão o presente requerimento de recurso, ler atentamente o inteiro teor da referida decisão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A questão tem previsão em edital pois o edital especificava Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Portanto, questões sobre o tipo de Auditoria estavam previstas em edital.

A questão abordava o aspecto no escopo da gestão pública, em razão do cargo ser para um órgão público, tendo respaldo em edital podendo ser fonte o Manual de Auditoria Operacional do TCU que traz esta definição, bem como a IN 01 de 06 de Abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno que traz inclusive a diferença entre Auditoria Operacional e de Gestão

Segundo a IN -01 da Secretaria Federal de Controle Interno a auditoria classifica-se em Auditoria de Avaliação da Gestão, Auditoria de Acompanhamento da Gestão, Auditoria Contábil e Auditoria Especial. Portanto este regramento não trata as auditorias de gestão como sinônimos de auditoria operacional, nem apresenta somente a existência de AUDITORIA DE GESTÃO e, sim, de acompanhamento de Gestão e avaliação da Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 264

Inscrição: 368991

Candidato: MARIA CRISTINA BATISTA RODRIGUES

Campus: Caxias

Dt.Envio: 19/05/2014 22:15:53

Questão: 13

Bibliografia: Lei 4.320/64 Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço

RECURSO:

Ilustríssimos Senhores Examinadores

Referente ao Concurso Público Federal – Edital 09/2014 - Cargo Auditor

Objeto das Razões do Recurso: Matéria não contemplada no conteúdo programático (ANEXO IV) do edital.

Relativamente à questão número 13 (treze) que apresenta como tema “controle da execução orçamentária” em que o gabarito considerou como correta a assertiva “B”:

a) O assunto discorrido e questionado na questão trata-se de matéria pertinente à Lei 4.320/64, sendo que a mesma não foi apresentada como objeto de estudo no conteúdo programático constante no anexo IV do edital 09/2014; A compreensão da Banca acerca do assunto abordado na questão, não foi contemplado no edital e tornou-se incompreensível/impossível de se apresentar uma resposta com convicção;

b) A Lei 4.320/64 estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, matéria que não consta expressamente no programa do edital, nem de forma implícita em algum tópico, assim, a matéria equivocadamente constou na prova para o cargo auditor.

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório da prova escrita objetiva, e por conseguinte, promover a anulação da questão 13 (treze) da prova ao cargo de auditor.

P.D.

Criciúma/Caxias do Sul, 19 de maio de 2014.

Maria Cristina Batista Rodrigues

Inscrição

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 323

Inscrição: 107259

Candidato: MAURÍCIO SOARES ALMINHANA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:53:23

Questão: 13

Bibliografia: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

RECURSO:

A questão 13 versa unicamente sobre execução orçamentária, item que não é contemplado nos conteúdos arrolados no Edital e que é abordado unicamente na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual diz respeito a normas relativas ao Direito Financeiro, conteúdo igualmente não mencionado no Edital. Todas as afirmativas presentes na questão (I, II, III e IV) são cópias integrais de tal Lei. A título de exemplo, tem-se a segunda assertiva: “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”. Trata-se de cópia, na íntegra, do Artigo 75, inciso III, o qual aborda as disposições gerais do controle da execução orçamentária, assunto não mencionado pelo edital do concurso. Nesse sentido, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 324

Inscrição: 101066

Candidato: CARINA GASPAR AREJANO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:53:45

Questão: 13

Bibliografia: BARRETO, Davi; GRAEFF, Fernando. Auditoria Teoria e exercícios comentados. 6ª ed. editora Método

RECURSO:

Segundo o conteúdo programático referente ao cargo de Auditor, a matéria de controle assim se apresentava: O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: Normas NBC T 16.4, NBC T 16.8. Prestações de Contas. Tomadas de Contas. Tomadas de Contas Especial (anexo IV, EDITAL 09/2014). Analisando o referido edital, não há menção ao estudo do controle da execução orçamentária, matéria afeta ao Direito Financeiro e constante da Lei nº 4.320/64.

Devido ao fato de o tema cobrado não se encontrar no edital, deve a questão nº 13 ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 397

Inscrição: 100916

Candidato: ERICK RODRIGUES LISBOA

Campus: Restinga

Dt.Envio: 20/05/2014 10:05:42

Questão: 13

Bibliografia: Lei 4.320/64 Titulo VIII Artigo 75

RECURSO:

Solicito a anulação da questão, pois não consta no referido edital a legislação citada como bibliografia;

Segue abaixo o trecho da lei:

TÍTULO VIII

Do Controle da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

Alternativa I) I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

Alternativa III) II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

Alternativa II) III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 467

Inscrição: 619702

Candidato: LIZIANE RIZZARDO DOS SANTOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 12:41:33

Questão: 13

Bibliografia: Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro...)

RECURSO:

Fundamento legal: Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Esta questão deve ser ANULADA tendo em vista que o assinalamento da resposta correta, por parte do candidato, exige dele conhecimento sobre “controle da execução orçamentária”, o que não faz parte do conteúdo programático do concurso.

O Edital 09/2014 que dispôs sobre Concurso Público para o provimento de Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, indicou em seu anexo IV o Conteúdo Programático, estabelecendo, no que se refere ao conteúdo para o Cargo de Auditor o seguinte:

Auditor

Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Auditoria Externa: Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. Amostragem Estatística: Tipos de Amostra, Tamanho da Amostra, Seleção da Amostra, Risco de Amostragem, Avaliação do Resultado do Teste. Desenvolvimento do Plano de Auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistemas de Informações, Controles Internos. Papéis de Trabalho e Documentação: Objetivos, Tipos de Papéis de Trabalho, Técnicas de Elaboração, Codificação, Arquivamento, Revisão dos Papéis de Trabalho, Controle e Guarda dos Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria: Tipos, Estrutura e Elementos. O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: Normas NBC T 16.4, NBC T 16.8. Prestações de Contas. Tomadas de Contas. Tomadas de Contas Especial.

Conforme pode ser constatado, o edital não indicou nada sobre “controle da execução orçamentária”, muito menos sobre a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

As alternativas da questão 13 são transcrições da referida Lei, conforme se pode comprovar abaixo:

“Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.”

Diante do exposto, deve ser ANULADA a questão 13 uma vez que está fora do conteúdo programático indicado pelo Edital.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa está em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 497

Inscrição: 504331

Candidato: NATALIA PAESE POLETTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 13:45:19

Questão: 13

Bibliografia: Edital 009/2014 IF RS (Concurso Técnicos)

RECURSO:

O gabarito preliminar refere que a alternativa B é a alternativa considerada como correta para na questão nº 13. Ocorre que, conforme verificação do conteúdo programático previsto para o cargo de Auditor, depreende-se que o mesmo não contempla de forma específica o assunto de ‘controle da execução orçamentária’, ou seja, refere quanto à fiscalização orçamentária atrelada ao Tribunal de Contas, mas não refere acerca do controle da execução orçamentária como está sendo exigido na referida questão. Dessa forma, entende-se que o edital é totalmente vinculante, não podendo inovar, uma vez que os candidatos e a banca estão vinculados a este documento quando ao participarem da seleção de candidatos. Por fim, conclui-se que, por razões de legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, deve a questão ser ANULADA, por estar sendo exigido na prova conteúdo divergente ao mencionado no edital.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 606

Inscrição: 617211

Candidato: ANDRÉA BULLOZA TRIGO PASSOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 20:08:24

Questão: 13

Bibliografia: Lei 4.320/64

RECURSO:

O enunciado da questão afirma "Em relação ao controle da execução orçamentária, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa CORRETA.

I – O controle da execução orçamentária compreenderá a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações.

II – O controle da execução orçamentária compreenderá o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

III – O controle da execução orçamentária compreenderá a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e serviços públicos.

IV – A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e permanente".

A questão trata do controle da execução orçamentária. Este assunto está disciplinado no Título VIII da Lei 4.320/64. Após a leitura da questão, percebe-se que as alternativas correspondem "ipsis literis" aos incisos I, II, III do art. 75 da Lei. "Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços."

A candidata entende que a questão não poderia ter sido cobrada uma vez que a referida Lei não foi mencionada no edital e possui conteúdo específico, pois estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assunto este não contemplado pelo conteúdo programático proposto no edital do concurso. Sendo assim, considerando que a questão exigiu um conhecimento do candidato que não foi contemplado pelo edital, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 652

Inscrição: 366078

Candidato: ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR

Campus: Caxias

Dt.Envio: 20/05/2014 21:10:13

Questão: 13

Bibliografia: Lei Federal 4320/1964

RECURSO:

A questão n. 13 da prova para Auditor trouxe o seguinte enunciado:

"Em relação ao controle da execução orçamentária, analise as afirmativas abaixo e assinale as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.

I-O controle da execução orçamentária compreenderá a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações.

II-O controle da execução orçamentária compreenderá o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

III-O controle da execução orçamentária compreenderá a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos.

IV-A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e permanente.

A seguir, o enunciado solicitava que fossem apontados quais itens acima estariam corretos.

Porém, conforme se depreende do conteúdo das assertivas acima, tal matéria se refere ao disposto na Lei 4320/1964, artigos 75 e 77, conforme se segue:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Desse modo, ao se analisar a matéria da questão acima exposta, e de acordo com o disposto no conteúdo programático do concurso público para este cargo, verifica-se que tal questão abordou matéria não abrangida pelo edital, razão pela qual se requer a ANULAÇÃO da presente.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 662

Inscrição: 615969

Candidato: MATIAS FRANCISCO SPIRONELLO

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 21:18:56

Questão: 13

Bibliografia: RE 440.335 STF; Mandado de Segurança Nº 70031197957 TJ-RS; PL 252/2003 (art. 5º, § 3º, inciso IX)

RECURSO:

A questão de número 13 versa sobre o controle da execução orçamentária e é disciplinada pela Lei 4.320/64, especificamente em seu artigo 75 e incisos. Vale ressaltar que o Anexo IV do Edital nº 09 de 31 de março de 2014 que trata do conteúdo programático para seleção de candidatos ao cargo de Auditor, EM NENHUM MOMENTO fez menção ao presente texto legal, ou ao tema de Execução Orçamentária.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal, neste caso, é no sentido de que deve ser declarada nula a questão cujo conteúdo não constava no Edital do certame.

Senão vejamos:

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ENTENDE ADMISSÍVEL O CONTROLE JURISDICIONAL EM CONCURSO PÚBLICO QUANDO "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de VERIFICAR QUE AS QUESTÕES FORMULADAS NÃO SE CONTINHAM NO PROGRAMA DO CERTAME, DADO QUE O EDITAL - nele incluído o programa – É A LEI DO CONCURSO.”
Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento (RE 440.335 AgR/RS, Rel. Min. Eros Grau – Nosso Grifo).

São latentes as evidências do modo descritivo com que o edital trouxe os assuntos, elencando de maneira pontual o que seria cobrado em prova. Nestes casos o Tribunal de Justiça Estadual TEM GARANTIDO:

“MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL. QUESTÕES 49 E 50 DA PROVA PREAMBULAR. MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. Tendo a Comissão do Concurso deliberadamente optado NO EDITAL POR ELABORAR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MODO DESCRITIVO, detalhado e exaustivo, TRATANDO DAS DIVERSAS DISCIPLINAS DE MANEIRA PONTUAL, tópica, CONTATA-SE que os pontos relativos a "Contratos em Espécie e Hipoteca”, AO NÃO ESTAREM EXPRESSAMENTE ELENCADOS COMO OS DEMAIS, NÃO PODIAM TER SIDO COBRADOS. Assuntos que desbordam o instrumento convocatório. Anulação das questões 49 e 50. SEGURANÇA CONCEDIDA.” (Mandado de Segurança Nº 70031197957,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 09/10/2009 – Nosso Grifo)

Não fosse só isso, o Projeto de Lei 252/2003 que disciplina sobre normas gerais relativas para concursos públicos também tem ensina:

“Art. 5º: O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos. (...) § 3º: O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de: (...) IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido.”

Por todas estas razões, especialmente por não ter sido informado no edital que tal assunto seria cobrado, o que se houvesse ocorrido teria possibilitado um estudo acerca do tema, entendo que merece prosperar a ANULAÇÃO da referida questão.

PEÇO DEFERIMENTO de minha pretensão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 710

Inscrição: 504794

Candidato: LIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 22:35:18

Questão: 13

Bibliografia: Lei 4.320/64

RECURSO:

Em relação a questão número 13 (treze) que apresenta como tema “controle da execução orçamentária” em que o gabarito considerou como correta a assertiva “B”: O assunto discorrido e questionado na questão trata-se de matéria pertinente à Lei 4.320/64, sendo que a mesma não foi apresentada como objeto de estudo no conteúdo programático constante no anexo IV do edital 09/2014; A compreensão da Banca acerca do assunto abordado na questão, caso houvesse intenção de abordar tomadas e/ou prestação de contas, não ficou evidente e nenhuma das opções apresentava como alternativa tomada/prestação de contas, tornando-se assim, impossível apresentar uma resposta com convicção. A Lei 4.320/64 estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, matéria que não consta no programa do edital, nem de forma implícita em algum tópico, assim, a matéria equivocadamente constou na prova para o cargo auditor.

Desta forma solicito a anulação da questão 13 (treze) da prova ao cargo de auditor.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 887

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 13:16:53

Questão: 13

Bibliografia: EDITAL N.º 09 - 31/03/2014 - IFRS; DECRETO N.º 6.944/2009; Lei n.º 4.320/1964

RECURSO:

A questão solicita que sejam analisadas 4 assertivas que versam sobre CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, assinalando-se a alternativa correta.

A mesma seria resolvida com o conhecimento da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, uma vez que todas as 3 assertivas apontadas como corretas pelo gabarito preliminar são cópia literal da lei referida.

Ocorre que, analisando o Edital de Convocação, para o presente certame, em seu Anexo IV, verificamos que não está prevista como conteúdo programático, especificamente, a Lei n.º 4.320/1964, já referida, vez que se trata de lei esparsa.

Não se poderia considerar este tema implícito, pois se estaria fazendo uma interpretação extensiva do conteúdo do edital, fato este vedado pelo Decreto N.º 6.944/2009, como se percebe abaixo:

"Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

XIII - enunciação PRECISA das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;" (grifo nosso)

Além disso, como vem a jurisprudência, reiteradamente, apontando, o edital vincula a Administração Pública, o que corresponde aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

Apenas para exemplificar, segundo decidido no RE 480.129/DF (STF, DJ 23/10/2009) "o edital relativo a concurso público obriga não só a candidatos como também a Administração Pública." No mesmo sentido, STF AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 779861 MG de 09-04-2010; STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 935222 DF 2007/0059174-7; STF - RE 440335 AgR.

Assim, por descabida a inserção de questões estranhas ao programa inserido no Edital, o que, sem dúvidas, causa prejuízo aos candidatos, pugna-se pela ANULAÇÃO da referida questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 922

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 14:40:41

Questão: 13

Bibliografia: (artigos 75, 76 e 77 da Lei Nº 4.320/64) e (Anexo IV do edital n.º 09 que rege o presente concurso)

RECURSO:

Questão 13

A questão 13 cobra conteúdo expresso em legislação NÃO prevista pelo edital. Em nenhum momento, no conteúdo programático do cargo de Auditor, é feita referência direta ou indireta a qualquer artigo da lei 4.320/64. Devendo, portanto, a questão 13(treze),da prova para o cargo de Auditor, ser anulada por cobrar conteúdo fora do conteúdo previsto em edital.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 930

Inscrição: 107338

Candidato: MATILDE CRISTIANE FLORES CARLOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 14:58:00

Questão: 13

Bibliografia: edital 9/2014 e a lei 4.320/64

RECURSO:

A questão 13 versa unicamente sobre execução orçamentária, item que não é contemplado nos conteúdos arrolados no Edital e que é abordado unicamente na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual diz respeito a normas relativas ao Direito Financeiro, conteúdo igualmente não mencionado no Edital. Todas as afirmativas presentes na questão (I, II, III e IV) são cópias integrais de tal Lei. A título de exemplo, tem-se a segunda assertiva: “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”. Trata-se de cópia, na íntegra, do Artigo 75, inciso III, o qual aborda as disposições gerais do controle da execução orçamentária, assunto não mencionado pelo edital do concurso. Nesse sentido, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 931

Inscrição: 103027

Candidato: LOUISE RAMOS DA CUNHA FREITAS

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 15:03:02

Questão: 13

Bibliografia: LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

RECURSO:

A questão é uma cópia literal da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A referida lei não era matéria constante no edital.

Ademais, para resolução da questão, sem a prévia leitura da Lei sobre execução orçamentária e fora de um contexto, o item 3 da prova pode causar confusão no que se diz respeito ao termo “fidelidade funcional”, que pode sugerir várias interpretações.

A supracitada Lei: Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

...

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Nesses termos, pede o deferimento.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 952

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 15:54:50

Questão: 13

Bibliografia: BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO:

O conteúdo da questão 13 da prova de auditor e suas assertivas referem-se à Lei 4320 de 1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal. Vejamos, primeiramente o conteúdo de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não consta no edital 09/2014 (anexo IV: conteúdo programático), nem ao menos implícito, e ademais a Lei 4320/64, ora cobrada também não consta no edital. Tal questão exigia do candidato conhecimentos diversos daquele que previa o edital do certame. As assertivas da questão impugnada são cópias tal e qual dos artigos 75 (e seus incisos) e artigo 77 caput da referida lei. O mais cauteloso é a anulação da questão e imposição de correspondente pontuação à todos os candidatos, entendimento este com respaldo na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual entende o Relator Ministro Sepúlveda Pertence que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta". Recomendaria aos senhores que analisarão o presente requerimento de recurso, ler atentamente o inteiro teor da referida decisão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital "Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como "O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**". E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 964

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 16:18:42

Questão: 13

Bibliografia: Constituição Federal, Seção IX - Da fiscalização contábil, Financeira e Orçamentária.

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão, em virtude da matéria abordada encontrar-se na Lei 4.320/64, não constando no conteúdo programático divulgado no certame do edital.

Conteúdo programático de Auditoria: O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Diante do edital publicado conclui-se que trata-se matéria CONSTITUCIONAL, e não matéria de conteúdo contida em legislação esparsa. Visto que notoriamente trata-se da SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

O Edital trata-se de transcrição IDENTICA da primeira parte do art. 70 da Constituição Federal - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial...

Art. 71 e 72. Da Magna Carta, trata do Controle Externo e sua finalidade, bem como responsabilidade.

Art. 73. Trata do Tribunal de Contas composição, estrutura.

Art. 74 e 75. Constituição Federal, Refere-se ao Sistema de Controle Interno e sua Finalidade.

Não há no conteúdo programático CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, assunto exclusivamente tratado na questão 13 e que se encontra Lei 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 978

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 16:42:12

Questão: 13

Bibliografia: BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO:

O conteúdo da questão 13 da prova de auditor e suas assertivas referem-se à Lei 4320 de 1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal. Vejamos, primeiramente o conteúdo de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não consta no edital 09/2014 (anexo IV: conteúdo programático), nem ao menos implícito, e ademais a Lei 4320/64, ora cobrada também não consta no edital. Tal questão exigia do candidato conhecimentos diversos daquele que previa o edital do certame. As assertivas da questão impugnada são cópias tal e qual dos artigos 75 (e seus incisos) e artigo 77 caput da referida lei. O mais cauteloso é a anulação da questão e imposição de correspondente pontuação à todos os candidatos, entendimento este com respaldo na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual entende o Relator Ministro Sepúlveda Pertence que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta". Recomendaria aos senhores que analisarão o presente requerimento de recurso, ler atentamente o inteiro teor da referida decisão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital "Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como "O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**". E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1061

Inscrição: 507255

Candidato: DANIELA TREMARIN

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 19:25:34

Questão: 13

Bibliografia: Bibliografia: Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro...)

RECURSO:

Questão 13.

Bibliografia: Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro...)

Fundamento legal: Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Esta questão deve ser ANULADA tendo em vista que o assinalamento da resposta correta, por parte do candidato, exige dele conhecimento sobre “controle da execução orçamentária”, o que não faz parte do conteúdo programático do concurso.

O Edital 09/2014 que dispôs sobre Concurso Público para o provimento de Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, indicou em seu anexo IV o Conteúdo Programático, estabelecendo, no que se refere ao conteúdo para o Cargo de Auditor o seguinte:

Auditor

Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Auditoria Externa: Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. Amostragem Estatística: Tipos de Amostra, Tamanho da Amostra, Seleção da Amostra, Risco de Amostragem, Avaliação do Resultado do Teste. Desenvolvimento do Plano de Auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistemas de Informações, Controles Internos. Papéis de Trabalho e Documentação: Objetivos, Tipos de Papéis de Trabalho, Técnicas de Elaboração, Codificação, Arquivamento, Revisão dos Papéis de Trabalho, Controle e Guarda dos Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria: Tipos, Estrutura e Elementos. O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: Normas NBC T 16.4, NBC T 16.8. Prestações de Contas. Tomadas de Contas. Tomadas de Contas Especial.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Conforme pode ser constatado, o edital não indicou nada sobre “controle da execução orçamentária”, muito menos sobre a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

As alternativas da questão 13 são transcrições da referida Lei, conforme se pode comprovar abaixo:

“Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.”

Diante do exposto, deve ser ANULADA a questão 13 uma vez que está fora do conteúdo programático indicado pelo Edital.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O tema tem respaldo em edital “Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. **Fiscalização:** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como “O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, **aspectos fundamentais dos controles internos**”. E a alternativa esta em consonância com uma das legislações fundamentais que regem a matéria, no caso a Lei 4.320, de 1964, que dedica tópicos exclusivos e de conhecimento fundamental ao que tange o controle externo e interno, requisitos básicos para a atividade de Auditor no Setor Público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 882

Inscrição: 617211

Candidato: ANDRÉA BULLOZA TRIGO PASSOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 13:00:48

Questão: 15

Bibliografia: Osni Moura Ribeiro e Juliana Moura Ribeiro Coelho, em Auditoria Fácil, Ed. Saraiva (2013); Davi Barr

RECURSO:

A questão afirma: “Ao buscar e obter informações sobre os assuntos relacionados com os objetivos e o alcance da Auditoria Interna, o Auditor deve ter cuidado especial. Em relação à relevância, suficiência, adequação e utilidade da informação, analise as afirmativas abaixo e assinale a INCORRETA:

- a) A informação suficiente é aquela que é factual e convincente, de tal forma que uma pessoa prudente e informada possa entendê-la da mesma forma que o auditor interno.
- b) A informação adequada é aquela que, sendo confiável, propicia a melhor evidência alcançável, por meio do uso apropriado das técnicas de Auditoria Interna.
- c) A informação relevante é a que dá suporte às conclusões e às recomendações da Auditoria Interna.
- d) A informação relevante é a que dá suporte às conclusões e às recomendações dos gestores da entidade.
- e) A informação útil é a que auxilia a entidade a atingir suas metas.”

O enunciado da questão induz o candidato ao erro quando menciona “Ao buscar e obter informações sobre os assuntos relacionados com os objetivos e o alcance da Auditoria Interna”, pois deixa claro que se refere às informações buscadas na fase do planejamento da auditoria, ou seja, informações relacionadas à entidade Auditada para embasar os trabalhos do Auditor e não àquelas que fundamentam os resultados da Auditoria, ou seja, as evidências. São evidências de auditoria que, na verdade, possuem os atributos da relevância, suficiência, adequação e utilidade.

O trecho do livro de Osni Moura Ribeiro e Juliana Moura Ribeiro Coelho, em Auditoria Fácil, Ed. Saraiva (p. 137) corrobora a argumentação:

“O auditor deve estabelecer uma estratégia global de auditoria que defina o alcance, a época e a direção da auditoria, para orientar o desenvolvimento do plano de auditoria.”

Ainda, segundo Davi Barreto e Fernando Graeff, no curso On- Line, disponível em www.pontodosconcursos.com.br :

“As informações que fundamentam os resultados da Auditoria Interna são denominadas de ‘evidências’, que devem ser suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a fornecer base sólida para as conclusões e recomendações à administração da entidade.

Evidência:

Suficiente É factual e convincente, de tal forma que uma pessoa prudente e informada possa entendê-la da mesma forma que o auditor interno.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Adequada Sendo confiável, propicia a melhor evidência alcançável, por meio do uso apropriado das técnicas de Auditoria Interna.

Relevante Dá suporte às conclusões e às recomendações da Auditoria Interna.

Útil Auxilia a entidade a atingir suas metas."

Além disso, o elaborador usou a palavra "informação" para confundir o candidato, quando na verdade os atributos da relevância, suficiência, adequação e utilidade referem-se à evidência de auditoria.

Os conceitos de suficiência (letra a), adequação (letra b) , relevância (letra c) e utilidade (letra e) estão corretos. Contudo não se referem à informação relacionada aos objetivos e alcance da Auditoria, como pressupõe o enunciado da questão, e sim à evidência de auditoria, que são as informações que fundamentam as conclusões do Auditor.

Segundo Osni Moura Ribeiro e Juliana Moura Ribeiro Coelho, em Auditoria Fácil, Ed. Saraiva (p. 166/167):

"A evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamentam sua opinião".

(...)

"O auditor deve definir e executar procedimentos de auditoria que sejam apropriados às circunstâncias com o objetivo de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.

A evidência de auditoria é necessária para fundamentar a opinião e o relatório do auditor. Ela tem natureza cumulativa e é obtida principalmente a partir dos procedimentos de auditoria realizados durante o curso do trabalho.

(...)

Os procedimentos de auditoria para obter evidência de auditoria podem incluir a inspeção, observação, confirmação, recálculo, reexecução e procedimentos analíticos, muitas vezes em combinação, além da indagação."

O trecho acima deixa claro que a evidência de auditoria suficiente, adequada, relevante e útil é obtida através dos procedimentos de auditoria, no curso dos trabalhos do auditor e, portanto, não possui relação com as informações relacionadas aos objetivos e ao alcance da auditoria interna, conforme consta no enunciado.

Portanto, ante a controvérsia gerada pelo enunciado, a questão deve ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O recurso recorre ao pressuposto que a banca examinadora induz o candidato a pensar ao contrário do que afirma, expressamente escrito vemos" O enunciado da questão **induz o candidato ao erro quando menciona "Ao buscar e obter informações sobre os assuntos relacionados com os objetivos e o alcance da Auditoria Interna", **pois deixa claro que se refere às informações buscadas na fase do planejamento da auditoria**, ou seja, informações relacionadas à entidade**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Auditada para embasar os trabalhos do Auditor e não àquelas que fundamentam os resultados da Auditoria, ou seja, as evidências. O examinador em nenhum momento, colocou a expressão “planejamento de auditoria, portanto não reconhece que possa estar induzindo o candidato a considerar que a questão abordava aspecto da auditoria externa como passa a discorrer em seu recursos sobre fatos relacionados a auditoria externa.

Quanto a suposta confusão entre informação e evidência não tem sentido pois o elaborador não usou a expressão evidência somente informação. Destaca que a questão tem por base a publicação do Conselho Regional de Contabilidade – Normas Brasileiras de Contabilidade, edição 68º, disponível em http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_normas_auditorias_pericia.pdf, deixa claro que (pgs 1734 e 1735). :

I – a obtenção de informações sobre os assuntos relacionados com os objetivos e o alcance da Auditoria Interna, devendo ser observado que:

- a) a informação suficiente é aquela que é factual e convincente, de tal forma que uma pessoa prudente e informada possa entendê-la da mesma forma que o auditor interno;
- b) a informação adequada é aquela que, sendo confiável, propicia a melhor evidência alcançável, por meio do uso apropriado das técnicas de Auditoria Interna;
- c) a informação relevante é a que dá suporte às conclusões e às recomendações da Auditoria Interna;
- d) a informação útil é a que auxilia a entidade a atingir suas metas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 499

Inscrição: 504331

Candidato: NATALIA PAESE POLETTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 13:46:55

Questão: 17

Bibliografia: ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações.. 3ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 1998

RECURSO:

O gabarito preliminar refere que a alternativa E é a alternativa considerada como correta para na questão nº 17. Ocorre que a alternativa C deve ser considerada como mais adequada e correta para a questão, senão vejamos pelas razões que seguem. Quanto à relação da entidade auditada com o auditor, podemos classificar a auditoria da seguinte maneira: Auditoria interna, auditoria externa e auditoria governamental. A auditoria interna é executada por funcionários da empresa de forma permanente e com absoluta independência, cujo objetivo principal é atender à administração da empresa na implementação e vigilância nas normas internas definidas, avaliando e aperfeiçoando com sugestões o controle interno. O auditor interno para alcançar o seu objetivo, também deve ter uma atenção permanente na identificação das possíveis fraudes. Deve-se salientar quanto à identificação de Fraude e Erro, que a responsabilidade primária na prevenção e identificação de fraude e erros é da administração da entidade, através da implementação e manutenção de adequado sistema contábil e de controle interno. Entretanto o auditor deve planejar seu trabalho de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis (NBC, T11, item 11.1.4.3). Observa-se, dessa forma, a importância de um bom sistema de controle interno, capaz de detectar improbidades ou ilegalidades. Diante disso, deve ser considerado como correto o inciso II, uma vez que a responsabilidade primária na prevenção e identificação das fraudes será da entidade, mas por meio da implementação do controle interno, composto por auditores internos. Portanto, da interpretação do inciso II, não se pode considera-lo incorreto, uma vez que a análise conceitual acima disposto torna-o verdadeiro. Diante disso, deve a alternativa C ser considerada como correta para a questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A alternativa E é a correta, pois todos os itens estão errados. Com relação ao questionamento, a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes compete a administração da empresa e não ao auditor interno. A auditoria interna funciona como órgão de assessoria da administração da empresa. Conforme Ricardo Ferreira em seu livro de Auditoria, 6ª edição, página 399 “*Cabe à auditoria interna verificar se o sistema contábil e de controles internos, estabelecido pela administração, está funcionando conforme o previsto e se precisa ser aperfeiçoado.*” Segundo Silvio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Crepaldi, Auditoria, 9ª edição, página 294: *“A empresa, por meio de seus dirigentes, é responsável pelo estabelecimento de diretrizes contábeis adequadas, pela proteção dos ativos e pelo planejamento e manutenção de um sistema de controle interno que possa assegurar, entre outras coisas, a apresentação adequada das demonstrações financeiras.”*

Diante do exposto acima, está mantida a alternativa “E”.

Fontes:

Auditoria, Ricardo Ferreira, 6ª edição, Ed. Ferreira;

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 58

Inscrição: 507457

Candidato: FLAVIA DECONTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 19/05/2014 16:25:33

Questão: 18

Bibliografia: RESOLUÇÃO CFC Nº 1.211/2009 - Aprova a NBC TA 300

RECURSO:

Questão 18.

A questão refere-se ao dever do auditor na definição da estratégia global de auditoria.

A NBC TA 300 trata do “Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis.” (RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC Nº 1.211 DE 27.11.2009 - Aprova a NBC TA 300 - Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis.)

Em seu item 8, a citada Resolução apresenta:

8. Ao definir a estratégia global, o auditor deve:

- (a) identificar as características do trabalho para definir o seu alcance;
- (b) definir os objetivos do relatório do trabalho de forma a planejar a época da auditoria e a natureza das comunicações requeridas;
- (c) considerar os fatores que no julgamento profissional do auditor são significativos para orientar os esforços da equipe do trabalho;
- (d) considerar os resultados das atividades preliminares do trabalho de auditoria e, quando aplicável, se é relevante o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho para a entidade; e
- (e) determinar a natureza, a época e a extensão dos recursos necessários para realizar o trabalho (ver itens A8 a A11).

Seguimos com a análise das alternativas apresentadas, sendo que a questão pede o que o auditor NÃO pode no estabelecimento da estratégia:

- Alternativa “a”: Cópia fiel da alínea “b” do item 8, portanto CORRETA (PODE).
- Alternativa “c”: Cópia fiel da alínea “a” do item 8, portanto CORRETA (PODE).
- Alternativa “e”: Cópia fiel da alínea “e” do item 8, portanto CORRETA (PODE).

As alternativas “b” e “d” são os problemas da questão, conforme explicitado abaixo:

- Alternativa “b”: Considerada como GABARITO. Realmente a referida alternativa está errada, pois, de acordo com a alínea “c” do item 8, da NBC TA 300: “considerar os fatores que no julgamento profissional do auditor são significativos para orientar os esforços da equipe do trabalho.” Trata do julgamento profissional do “auditor” e não do “administrador da empresa auditada”, conforme apresentado na alternativa “b” da questão 18.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- Alternativa “d”: Considerada como correta pela banca. Acontece que essa alternativa também está INCORRETA, pois ao omitir parte do conteúdo apresentado pela legislação, a banca confundiu os candidatos. Além do mais, essa “omissão” gera entendimento dúbio. Seguem esclarecimentos:

A alínea “d” do item 8, da NBC TA 300 possui o seguinte texto:

“(d) considerar os resultados das atividades preliminares do trabalho de auditoria e, quando aplicável, se é relevante o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho para a entidade;”

Ao omitir a parte final da referida alínea – “pelo sócio do trabalho para a entidade” – a banca tornou a alternativa INCORRETA, pois retirando essa parte, fica subentendido que “o auditor deve considerar conhecimento obtido em outros trabalhos realizados por ele mesmo”, o que não é a realidade. “O auditor deve considerar conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho.”

Portanto, claramente alternativa INCORRETA.

Neste passo, restaram DUAS alternativas INCORRETAS, motivo pelo qual requer-se a ANULAÇÃO da questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão pede dentre as opções a única que o auditor não pode fazer: “*O auditor deve estabelecer uma estratégia global de auditoria que defina o alcance, a época e a direção da auditoria, para orientar o desenvolvimento do plano de auditoria, não podendo:*” A alternativa “B” esta de acordo com o solicitado pelo enunciado pois não pode o auditor considerar os fatores que no julgamento profissional do administrador da empresa auditada são significativos para orientar os esforços a equipe de trabalho. O auditor deve considerar os fatores do seu julgamento profissional e não do administrador da empresa.

Fontes:

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:126 a 132;
NBC TA 300.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 986

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 16:47:34

Questão: 18

Bibliografia: http://www.infoescola.com/administracao_/sistema-de-informacao-gerencial/

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão por ausência de questão correta, em decorrência da alternativa B, ignorar conceitos de Sistemas de Informações Gerenciais.

O auditor deve considerar os fatores que no julgamento profissional do administrador da empresa auditada são significativos para orientar os esforços da equipe de trabalho. Pois é com base no julgamento do administrador QUE o planejamento estratégico, a gestão de recursos e o Sistema de Informação Gerencial da empresa possuem base. O que dita, o modo como a empresa, trabalha, armazena dados, organiza sua logística, a forma hierárquica da instituição, e etc...

Ou seja, o auditor DEVE conhecer a empresa e todo o seu funcionamento e a forma como isso acontece, para poder fazer uma boa auditoria. E Sistema de Informação Gerencial é um dos pontos de decisão do Administrador que não pode ser ignorado.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A alternativa “B” é a alternativa correta, pois o auditor não pode considerar os fatores que no julgamento profissional do administrador da empresa auditada são significativos para orientar os esforços da equipe de trabalho ao estabelecer a estratégia global de auditoria.

O auditor deve considerar os fatores do seu julgamento profissional e não do administrador da empresa.

Fontes:

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:126 a 132;

NBC TA 300.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1062

Inscrição: 507255

Candidato: DANIELA TREMARIN

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 19:29:13

Questão: 18

Bibliografia: A NBC TA 300

RECURSO:

Questão 18.

A questão refere-se ao dever do auditor na definição da estratégia global de auditoria.

A NBC TA 300 trata do “Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis.” (RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC Nº 1.211 DE 27.11.2009 - Aprova a NBC TA 300 - Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis.)

Em seu item 8, a citada Resolução apresenta:

8. Ao definir a estratégia global, o auditor deve:

- (a) identificar as características do trabalho para definir o seu alcance;
- (b) definir os objetivos do relatório do trabalho de forma a planejar a época da auditoria e a natureza das comunicações requeridas;
- (c) considerar os fatores que no julgamento profissional do auditor são significativos para orientar os esforços da equipe do trabalho;
- (d) considerar os resultados das atividades preliminares do trabalho de auditoria e, quando aplicável, se é relevante o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho para a entidade; e
- (e) determinar a natureza, a época e a extensão dos recursos necessários para realizar o trabalho (ver itens A8 a A11).

Seguimos com a análise das alternativas apresentadas, sendo que a questão pede o que o auditor NÃO pode no estabelecimento da estratégia:

- Alternativa “a”: Cópia fiel da alínea “b” do item 8, portanto CORRETA (PODE).
- Alternativa “c”: Cópia fiel da alínea “a” do item 8, portanto CORRETA (PODE).
- Alternativa “e”: Cópia fiel da alínea “e” do item 8, portanto CORRETA (PODE).

As alternativas “b” e “d” são os problemas da questão, conforme explicitado abaixo:

- Alternativa “b”: Considerada como GABARITO. Realmente a referida alternativa está errada, pois, de acordo com a alínea “c” do item 8, da NBC TA 300: “considerar os fatores que no julgamento profissional do auditor são significativos para orientar os esforços da equipe do trabalho.” Trata do julgamento profissional do “auditor” e não do “administrador da empresa auditada”, conforme apresentado na alternativa “b” da questão 18.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Alternativa “d”: Considerada como correta pela banca. Acontece que essa alternativa também está INCORRETA, pois omitiu parte do conteúdo apresentado pela legislação, que determina, expressamente, de quem o auditor quando aplicável, se é relevante deve considerar o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados “PELO SÓCIO” do trabalho para a entidade”. Portanto, a banca tornou a alternativa INCORRETA, pois não especificando, como faz a lei, não deixa claro que o auditor só deve quando aplicável, se é relevante considerar o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados “PELO SÓCIO” do trabalho para a entidade.” e não, como deixa margem a alternativa “d”, de que possa ser trabalhos realizados pelo próprio auditor ou até por outro auditor que não seja seu Sócio.

Portanto, claramente alternativa INCORRETA.

Neste passo, restaram DUAS alternativas INCORRETAS, motivo pelo qual requer-se a ANULAÇÃO da questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão pede dentre as opções a única que o auditor não pode fazer: “*O auditor deve estabelecer uma estratégia global de auditoria que defina o alcance, a época e a direção da auditoria, para orientar o desenvolvimento do plano de auditoria, não podendo.*” A alternativa “B” está de acordo com o solicitado pelo enunciado pois não pode o auditor considerar os fatores que no julgamento profissional do administrador da empresa auditada são significativos para orientar os esforços a equipe de trabalho. O auditor deve considerar os fatores do seu julgamento profissional e não do administrador da empresa.

Fontes:

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:126 a 132;

NBC TA 300.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1017

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 17:35:24

Questão: 20

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 530 - AMOSTRAGEM EM AUDITORIA

RECURSO:

O conhecimento necessário para responder a questão 20 da prova de auditor constava na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 530 que dispõe acerca da amostragem em auditoria, pois os enunciados (de I a V) da questão são cópias tais e quais os conceitos da NBC TA 530.

Primeiramente, a referida norma não consta no edital como conteúdo programático. Segundo, a NBC TA 530 refere-se à amostragem em auditoria nas auditorias independentes.

Terceiro, não é possível inferir em nenhuma hipótese o conteúdo de projeção de distorções, cobrado no enunciado IV da questão 20.

O conteúdo programático é claro e assim deveria ser.

O edital assim dispõe: "amostragem estatística: tipos de amostra, tamanho da amostra, seleção da amostra, risco de amostragem, avaliação do resultado do teste".

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conteúdos como: Unidade de Amostragem, População e Distorções para fins de avaliação do resultado do teste de amostragem são conceitos derivados que se utiliza para definir o Tipo de Amostra, assim como o Tamanho e a Seleção da Amostra e a Avaliação do Resultado do Teste, sendo os últimos citados expressos no edital.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas, páginas: 437 a 444;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:227 a 237;

NBC TA 530.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1029

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 18:07:21

Questão: 20

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 530 - AMOSTRAGEM EM AUDITORIA

RECURSO:

O conhecimento necessário para responder a questão 20 da prova de auditor constava na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 530 que dispõe acerca da amostragem em auditoria, pois os enunciados (de I a V) da questão são cópias tais e quais os conceitos da NBC TA 530.

Primeiramente, a referida norma não consta no edital como conteúdo programático. Segundo, a NBC TA 530 refere-se à amostragem em auditoria nas auditorias independentes.

Terceiro, não é possível inferir em nenhuma hipótese o conteúdo de projeção de distorções, cobrado no enunciado IV da questão 20.

O conteúdo programático é claro e assim deveria ser.

O edital assim dispõe: "amostragem estatística: tipos de amostra, tamanho da amostra, seleção da amostra, risco de amostragem, avaliação do resultado do teste".

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conteúdos como: Unidade de Amostragem, População e Distorções para fins de avaliação do resultado do teste de amostragem são conceitos derivados que se utiliza para definir o Tipo de Amostra, assim como o Tamanho e a Seleção da Amostra e a Avaliação do Resultado do Teste, sendo os últimos citados expressos no edital.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas, páginas: 437 a 444;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:227 a 237;

NBC TA 530.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1084

Inscrição: 103027

Candidato: LOUISE RAMOS DA CUNHA FREITAS

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 20:34:27

Questão: 20

Bibliografia: NBC

RECURSO:

Algumas definições de Distorção tolerável (item 5):

Distorção tolerável (testes de detalhes): erro monetário máximo no saldo de uma conta ou uma classe de transações que o auditor está disposto a aceitar. (http://essenciasobreaforma.com.br/uploads_materiais/auditoria_por_ahmed_sameer.pdf)

A distorção tolerável é o valor determinado pelos auditores até onde a distorção contida no saldo de balanço ou classe de contas pode chegar e, ainda assim, ser considerada “materialmente correta”. (Serviços de Auditoria e Asseguração na Prática por Stuart McClure, Joel Scambray, George Kurtz).

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme os testes aplicados, erro (ou distorção) tolerável é o valor monetário máximo no saldo de uma conta ou uma classe de transações que o auditor está disposto a aceitar, de forma que, quando os resultados de todos os procedimentos de auditoria forem considerados, o auditor possa concluir, com segurança razoável, que as Demonstrações Contábeis não contêm distorções relevantes.

Quando vistos sob essa ótica, a definição do item V da prova traz confusão e restringe o conceito de Distorção Tolerável.

Dessa forma, entende-se que o item V induz ao erro, tendo em vista as definições acima citadas.

Pede-se o deferimento.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O item V está de acordo com a NBC TA 530 e com o Livro do Claudio Longo.

Segundo a NBC TA 530: “Distorção tolerável é um valor monetário definido pelo auditor para obter um nível adequado de segurança de que esse valor monetário não seja excedido pela distorção real na população.”

Já Claudio Longo, dá o mesmo significado em outras palavras: *“Distorção tolerável e taxa tolerável de desvio representam o valor monetário ou a taxa (percentual, quantidade de casos) que o auditor estabelece de antemão para obter um nível de segurança de que a distorção real de desvio não seja excedida na população como um todo.”*

Todas alternativas estão corretas, por isto o gabarito é a letra “B”.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas, páginas: 437 a 444;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:227 a 237;
NBC TA 530.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1180

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 23:40:52

Questão: 20

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria

RECURSO:

O conhecimento necessário para responder a questão 20 da prova de auditor constava na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 530 que dispõe acerca da amostragem em auditoria, pois os enunciados (de I a V) da questão são cópias tais e quais os conceitos da NBC TA 530.

Primeiramente, a referida norma não consta no edital como conteúdo programático, sendo cauteloso a anulação da questão, entendimento este com respaldo na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual entende o Relator Ministro Sepúlveda Pertence que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta".

Segundo, a NBC TA 530 refere-se a amostragem em auditoria nas auditorias independentes, ou seja, conteúdo nem implicitamente definido no edital.

Terceiro, não é possível inferir em nenhuma hipótese o conteúdo de projeção de distorções, cobrado no enunciado IV da questão 20, como integrante dos conteúdos programáticos constante no edital do presente certame.

O conteúdo programático é objetivo e assim deveria ser.

O edital assim dispõe: "Amostragem estatística: tipos de amostra, tamanho da amostra, seleção da amostra, risco de amostragem, avaliação do resultado do teste". É apenas isto que deveria ser cobrado relativo a Amostragem. O conteúdo de projeção de distorções relevantes não é contemplado nem subjetivamente no edital.

A questão deve ser anulada, segundo entendimento na decisão do Recurso Extraordinário n. 434.708-3 RS, no qual o Relator Ministro Sepúlveda Pertence afirma que "exigindo-se do candidato, como pressuposto para o acerto das questões, conhecimento sobre matéria não contemplada no edital, a digna Comissão Examinadora descumpriu as próprias normas que traçou pra o certame, incorrendo em ilegalidade manifesta".

Há ainda, que a projeção de distorções relevantes ocorre comumente nas amostragem NÃO-estatísticas.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conteúdos como: Unidade de Amostragem, População e Distorções para fins de avaliação do resultado do teste de amostragem são conceitos derivados que se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

utiliza para definir o Tipo de amostra, assim como o Tamanho e a Seleção da Amostra e a Avaliação do Resultado do Teste, sendo os últimos citados expressos no edital.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas, páginas: 437 a 444;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas, páginas:227 a 237;

NBC TA 530.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 748

Inscrição: 615969

Candidato: MATIAS FRANCISCO SPIRONELLO

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 00:11:53

Questão: 21

Bibliografia: PL 252/2003; RE 440.335 STF; MS 70031197957 TJ-RS; DIAS, Fábio Henrique Alves. Concurso Público(...)

RECURSO:

A questão de número 21 versa sobre Risco de Auditoria, matéria evidenciada através da NBC TA 200.

A referida norma explica que o Risco de Auditoria (ou seja, O RISCO DENTRO DO GÊNERO Auditoria) “representa a vulnerabilidade dos trabalhos de auditoria e subdivide-se em: Risco Inerente, Risco de Controle e Risco de Detecção”.

No Anexo IV do Edital nº 09 de 31 de março de 2014 que trata do conteúdo programático para seleção de candidatos ao cargo de Auditor, em NENHUM MOMENTO é mencionado o assunto “RISCO DE AUDITORIA” ou é feita referência à NBC TA 200.

Ressalta-se o caráter descritivo e detalhista do anexo do Edital que de modo geral, elenca uma série de itens e na sequência delimita a sua extensão. Isso ocorreu quando delineou o assunto “Noções Gerais Sobre Auditoria” e seguido de “.” (dois pontos) entabula o conteúdo entre “conceituação, objetivos e tipos”. O mesmo fez ao detalhar à miúdo o tema “Amostragem Estatística” e seguido de “.” (dois pontos) restringiu o conteúdo entre “tipos de amostra, tamanho da amostra, seleção da amostra, RISCO DE AMOSTRAGEM e avaliação do resultado do teste”. Assim, evidenciado tal caráter detalhista e delimitador, se quisesse cobrar algo sobre RISCO DE AUDITORIA, deveria ter CITADO ESTE ITEM NO EDITAL, o que não o fez.

A única menção feita a “RISCO” no edital, refere-se a ele dentro do patamar da AMOSTRAGEM (RISCO DE AMOSTRAGEM), explicado pela NBC T 11 e que envolve o Risco de Subavaliação/Superavaliação ou o Risco de Rejeição/Aceitação Incorreta.

Há que considerar ainda, que o edital de qualquer concurso que seja, deve ser CLARO e OBJETIVO, de forma a permitir a PERFEITA compreensão dos conteúdos e AFASTAR QUALQUER TEMA IMPLÍCITO. O Projeto de Lei 252/2003 orienta sobre as normas gerais para concursos:

“Art. 5º: O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos. (...) § 3º: O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de: (...) IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido.”

Nesse sentido, o edital não pode ser vago e deixar assuntos implícitos. Vejamos o que leciona Fábio Henrique Alves Dias: "O concurso público, entendido como o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

conjunto de atos administrativos que visa à aferição das aptidões de candidatos ao fito de selecionar os melhores para o provimento dos cargos públicos, por se tratar de procedimento marcado por acirradas disputas entre os candidatos, deve ter suas regras disciplinadoras MINUCIOSAMENTE TRAÇADAS NO EDITAL que lhe dá publicidade. E isso porque à Administração, em nome da segurança jurídica, não é lícito agir incoerentemente com as diretrizes adotadas, de modo a exigir do candidato determinada postura a que não fez referência no edital, uma vez que suas opções geram na coletividade a expectativa do seu cumprimento, e nunca o contrário" (DIAS, Fábio Henrique Alves. Concurso público: uma vinculação recíproca. O direito subjetivo à nomeação de candidatos aprovados em concurso público. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1844, 19 jul. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/11514>>. Acesso em: 19 maio 2014).

O entendimento do Supremo Tribunal Federal, é de que o EDITAL REPRESENTA A LEI DO CONCURSO, razão pela qual deve ser declarada nula a questão cujo conteúdo não constou no Edital do certame. Senão vejamos: "O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ENTENDE ADMISSÍVEL O CONTROLE JURISDICIONAL EM CONCURSO PÚBLICO QUANDO (...) VERIFICAR QUE AS QUESTÕES FORMULADAS NÃO SE CONTINHAM NO PROGRAMA DO CERTAME, DADO QUE O EDITAL - nele incluído o programa - É A LEI DO CONCURSO." (RE 440.335 AgR/RS, Rel. Min. Eros Grau – Nosso Grifo).

O Tribunal de Justiça Estadual também TEM GARANTIDO:

"MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL (...). MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. Tendo a Comissão do Concurso deliberadamente optado NO EDITAL POR ELABORAR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MODO DESCRITIVO, detalhado e exaustivo, TRATANDO DAS DIVERSAS DISCIPLINAS DE MANEIRA PONTUAL, tópica, CONTATA-SE que os pontos relativos a (...), AO NÃO ESTAREM EXPRESSAMENTE ELENCADOS COMO OS DEMAIS, NÃO PODIAM TER SIDO COBRADOS. Assuntos que desbordam o instrumento convocatório. Anulação das questões 49 e 50. SEGURANÇA CONCEDIDA." (MS 70031197957, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 09/10/2009 – Nosso Grifo)

Por todas estas razões, especialmente por não ter sido informado no edital que a matéria de RISCO DE AUDITORIA seria cobrada em prova, entendo que merece prosperar a ANULAÇÃO da referida questão.
PEÇO DEFERIMENTO de minha pretensão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 21, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 856

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 11:52:36

Questão: 21

Bibliografia: EDITAL N.º 09 - 31/03/2014 - IFRS; DECRETO N.º 6.944/2009 e RESOLUÇÃO 1.203/2009.

RECURSO:

A questão traz a citação de conceito de Risco de Auditoria, encontrada na Resolução 1.203/2009, que aprova a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Entretanto, analisando o Edital de convocação para o presente certame, em seu Anexo IV, não há qualquer menção à matéria "Risco de Auditoria", dentro do tópico "Auditoria Externa".

Não se poderia considerar este tema implícito, pois se estaria fazendo uma interpretação extensiva do conteúdo do edital, fato este vedado pelo Decreto N.º 6.944/2009, como se percebe abaixo:

"Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

XIII - enunciação **PRECISA** das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;" (grifo nosso)

Além disso, como vem a jurisprudência, reiteradamente, apontando, o edital vincula a Administração Pública, o que corresponde aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

Apenas para exemplificar, segundo decidido no RE 480.129/DF (STF, DJ 23/10/2009) "o edital relativo a concurso público obriga não só a candidatos como também a Administração Pública." No mesmo sentido, STF AG.REG.NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 779861 MG de 09-04-2010; STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 935222 DF 2007/0059174-7; STF - RE 440335 AgR.

Assim, por descabida a inserção de questões estranhas ao programa inserido no Edital, o que, sem dúvidas, causa prejuízo aos candidatos, pugna-se pela ANULAÇÃO da referida questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 21, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com : - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1166

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 23:12:18

Questão: 21

Bibliografia: (NBC TA 200 item A33)

RECURSO:

Questão 21 Cargo Auditor 83

A questão 21 cobra definição de risco de auditoria, ocorre que, por definição da norma NBC-TA 200 item A33, o risco de auditoria, para efeito das NBC – TAs, não inclui o risco de que o auditor possa expressar uma opinião de que as demonstrações contábeis contêm distorção relevante. Dessa forma assertiva A não pode configurar como gabarito correto da questão 21. Devendo a referida questão ser anulada por não haver assertiva que corresponda à definição do enunciado.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o conceito da NBC TA 200, item 13, letra c: "*Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante*". Tendo em vista o exposto acima é mantida a alternativa "A".



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 673

Inscrição: 366078

Candidato: ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR

Campus: Caxias

Dt.Envio: 20/05/2014 21:37:01

Questão: 22

Bibliografia: Norma NBC TA 200

RECURSO:

A questão n. 22 trouxe o seguinte enunciado:

"O risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria".

O item acima se refere a qual alternativa?

- a) Risco de Auditoria
- b) Risco de detecção
- c) Risco de Controle
- d) Risco de Distorção Relevante

Pela leitura da questão em epígrafe denota-se que o assunto abordado refere-se à Riscos de Auditoria, conforme conceitos explícitos na Norma NBC TA 200, que regulamenta o conteúdo de Riscos de Auditoria.

Assim, ao se analisar o conteúdo programático, é possível verificar que Risco de Auditoria não faz parte da matéria abrangida pelo edital, onde constava apenas os Riscos de Amostragem, razão pela qual requer-se a ANULAÇÃO da presente questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas.;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 693

Inscrição: 506081

Candidato: RENATA MARAFON

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 21:59:10

Questão: 22

Bibliografia: NBC TA 200

RECURSO:

A questão n. 22 trouxe o seguinte enunciado:

"O risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria".

O item acima se refere a qual alternativa?

- a) Risco de Auditoria
- b) Risco de detecção
- c) Risco de Controle
- d) Risco de Distorção Relevante

Pela detida análise da questão, o assunto abordado na mesma é o denominado Risco de Auditoria, tratado legalmente pela Norma NBC TA 200, que regulamenta o conteúdo de Riscos de Auditoria.

Ocorre, que o conteúdo programático para o cargo de Auditor em nenhum momento fez referência de que o tema Risco de Auditoria seria abrangido na prova, sendo que o assunto tratado pelo edital era Riscos de Amostragem, razão pela qual requer-se a ANULAÇÃO da presente questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com : - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 750

Inscrição: 615969

Candidato: MATIAS FRANCISCO SPIRONELLO

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 00:26:32

Questão: 22

Bibliografia: PL 252/03; RE 440.335 STF; MS 70031197957 TJ-RS; DIAS, Fábio Henrique Alves. Concurso Público (...)

RECURSO:

A questão de número 22 trata do Risco de Distorção Relevante, uma das espécies de risco de auditoria, matéria evidenciada através da NBC TA 200.

No Anexo IV do Edital nº 09 de 31 de março de 2014 que trata do conteúdo programático para seleção de candidatos ao cargo de Auditor, em NENHUM MOMENTO é mencionado o assunto “RISCO DE AUDITORIA” ou é feita referência à NBC TA 200.

Ressalta-se o caráter descritivo e detalhista do anexo do Edital que de modo geral, elenca uma série de itens e na sequência delimita a sua extensão. Assim fez ao detalhar à miúdo o tema “Amostragem Estatística” e seguido de “:” (dois pontos) restringiu o conteúdo entre “tipos de amostra, tamanho da amostra, seleção da amostra, RISCO DE AMOSTRAGEM e avaliação do resultado do teste”. Evidenciado tal caráter detalhista e delimitador, se quisesse cobrar algo sobre RISCO DE DISTORÇÃO RELEVANTE, na seara do risco de auditoria, deveria ter CITADO ESTE ITEM NO EDITAL, o que não o fez.

A única menção feita a “RISCO” no edital, refere-se a ele dentro do patamar da AMOSTRAGEM (RISCO DE AMOSTRAGEM), explicado pela NBC T 11.

Há que considerar ainda, a CLAREZA e OBJETIVIDADE que todo edital deve cumprir, de forma a permitir a PERFEITA compreensão dos conteúdos e AFASTAR QUALQUER TEMA IMPLÍCITO. O Projeto de Lei 252/2003 orienta neste sentido:

“Art. 5º: O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos. (...) § 3º: O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de: (...) IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido.”

Nesse sentido, o edital não pode ser vago e deixar assuntos implícitos. Fábio Henrique Alves Dias reforça: "O concurso público, entendido como o conjunto de atos administrativos que visa à aferição das aptidões de candidatos ao fito de selecionar os melhores para o provimento dos cargos públicos, por se tratar de procedimento marcado por acirradas disputas entre os candidatos, deve ter suas regras disciplinadoras MINUCIOSAMENTE TRAÇADAS NO EDITAL que lhe dá publicidade. E isso porque à Administração, em nome da segurança jurídica, não é lícito agir incoerentemente com as diretrizes adotadas, de modo a exigir do candidato determinada postura a que não fez referência no edital, uma vez que suas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

opções geram na coletividade a expectativa do seu cumprimento, e nunca o contrário" (DIAS, Fábio Henrique Alves. Concurso público: uma vinculação recíproca. O direito subjetivo à nomeação de candidatos aprovados em concurso público. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1844, 19 jul. 2008. Disponível em: . Acesso em: 19 maio 2014).

O entendimento do Supremo Tribunal Federal, é de que o EDITAL REPRESENTA A LEI DO CONCURSO, razão pela qual deve ser declarada nula a questão cujo conteúdo não constou no Edital do certame. Senão vejamos: "O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ENTENDE ADMISSÍVEL O CONTROLE JURISDICIONAL EM CONCURSO PÚBLICO QUANDO (...) VERIFICAR QUE AS QUESTÕES FORMULADAS NÃO SE CONTINHAM NO PROGRAMA DO CERTAME, DADO QUE O EDITAL - nele incluído o programa - É A LEI DO CONCURSO." (RE 440.335 AgR/RS, Rel. Min. Eros Grau – Nosso Grifo).

O Tribunal de Justiça Estadual também TEM GARANTIDO:

"MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL (...). MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. Tendo a Comissão do Concurso deliberadamente optado NO EDITAL POR ELABORAR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MODO DESCRITIVO, detalhado e exaustivo, TRATANDO DAS DIVERSAS DISCIPLINAS DE MANEIRA PONTUAL, tópica, CONTATA-SE que os pontos relativos a (...), AO NÃO ESTAREM EXPRESSAMENTE ELENCADOS COMO OS DEMAIS, NÃO PODIAM TER SIDO COBRADOS. Assuntos que desbordam o instrumento convocatório. Anulação das questões 49 e 50. SEGURANÇA CONCEDIDA." (MS 70031197957, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 09/10/2009 – Nosso Grifo)

Por todas estas razões, especialmente por não ter sido informado no edital que a matéria de RISCO DE DISTORÇÃO RELEVANTE seria passível de cobrança em prova, entendo que merece prosperar a ANULAÇÃO da referida questão.

PEÇO DEFERIMENTO de minha pretensão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: " *Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com : - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...*"

Fontes:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;
Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª
edição, editora Atlas.
NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 763

Inscrição: 506108

Candidato: LIANA MARQUETTI

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 08:18:59

Questão: 22

Bibliografia: NBC T 11.4 - Planejamento da Auditoria

RECURSO:

A Questão 22 está cobrando conhecimentos de “Risco de Auditoria”. Este tema não está prevista no Anexo IV - Conteúdo Programático do edital 09/2014. Conforme a NBC T 11.4.4.5 o “Risco de Auditoria” faz parte do “Planejamento de Auditoria”. O tema “Planejamento de Auditoria” também não está previsto no Anexo IV - Conteúdo Programático do edital 09/2014. Por esta razão solicito que a Questão 22 seja ANULADA.

NBC T 11.4 - Planejamento da Auditoria
11.4.4. CONTEÚDO DO PLANEJAMENTO

...

Riscos de auditoria

11.4.4.5. O auditor independente deve, na fase de planejamento, efetuar a avaliação dos riscos de auditoria para que os trabalhos sejam programados adequadamente, evitando a apresentação de informações errôneas nas Demonstrações Contábeis.

....

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas.

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 857

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 11:53:02

Questão: 22

Bibliografia: EDITAL N.º 09 - 31/03/2014 - IFRS; DECRETO N.º 6.944/2009 e RESOLUÇÃO 1.203/2009.

RECURSO:

A questão traz a citação de conceito de Risco de Auditoria, encontrada na Resolução 1.203/2009, que aprova a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Entretanto, analisando o Edital de convocação para o presente certame, em seu Anexo IV, não há qualquer menção à matéria "Risco de Auditoria", dentro do tópico "Auditoria Externa".

Não se poderia considerar este tema implícito, pois se estaria fazendo uma interpretação extensiva do conteúdo do edital, fato este vedado pelo Decreto N.º 6.944/2009, como se percebe abaixo:

"Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

XIII - enunciação **PRECISA** das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;" (grifo nosso)

Além disso, como vem a jurisprudência, reiteradamente, apontando, o edital vincula a Administração Pública, o que corresponde aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

Apenas para exemplificar, segundo decidido no RE 480.129/DF (STF, DJ 23/10/2009) "o edital relativo a concurso público obriga não só a candidatos como também a Administração Pública." No mesmo sentido, STF AG.REG.NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 779861 MG de 09-04-2010; STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 935222 DF 2007/0059174-7; STF - RE 440335 AgR.

Assim, por descabida a inserção de questões estranhas ao programa inserido no Edital, o que, sem dúvidas, causa prejuízo aos candidatos, pugna-se pela ANULAÇÃO da referida questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 861

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 11:59:24

Questão: 22

Bibliografia: EDITAL N.º 09 - 31/03/2014 - IFRS; DECRETO Nº 6.944/2009 e RESOLUÇÃO 1.203/2009.

RECURSO:

A questão traz a citação de conceito de Risco de Distorção Relevante, encontrada na Resolução 1.203/2009, que aprova a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Entretanto, analisando o Edital de convocação para o presente certame, em seu Anexo IV, não há qualquer menção à matéria cobrada, dentro do tópico "Auditoria Externa", ou em qualquer outro ponto do documento.

Não se poderia considerar este tema implícito, pois se estaria fazendo uma interpretação extensiva do conteúdo do edital, fato este vedado pelo Decreto Nº 6.944/2009, como se percebe abaixo:

"Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

XIII - enunciação **PRECISA** das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;" (grifo nosso)

Além disso, como vem a jurisprudência, reiteradamente, apontando, o edital vincula a Administração Pública, o que corresponde aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

Apenas para exemplificar, segundo decidido no RE 480.129/DF (STF, DJ 23/10/2009) "o edital relativo a concurso público obriga não só a candidatos como também a Administração Pública." No mesmo sentido, STF AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 779861 MG de 09-04-2010; STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 935222 DF 2007/0059174-7; STF - RE 440335 AgR.

Assim, por descabida a inserção de questões estranhas ao programa inserido no Edital, o que, sem dúvidas, causa prejuízo aos candidatos, pugna-se pela ANULAÇÃO da referida questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 935

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 15:11:30

Questão: 22

Bibliografia: (NBC TA 200) e (Anexo IV do edital n.º 09, que rege o presente concurso)

RECURSO:

Questão 22 Cargo Auditor 83

A questão 22 cobra definição de risco de distorção relevante, porém tal conceito está definido na norma NBC TA 200. Norma está não abrangida pelo conteúdo programático do cargo de Auditor, não sendo feita qualquer referência direta ou indireta à norma NBC TA 200 no conteúdo programático do cargo de Auditor. Devendo, portanto, a questão 22(vinte e dois), do cargo de Auditor, ser anulada por cobrar conteúdo fora do previsto em edital.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1012

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 17:24:40

Questão: 22

Bibliografia: NBC TA 200; http://pt.wikipedia.org/wiki/Risco_de_auditoria

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão por possuir DUAS respostas CORRETAS.

Questão: O Item acima refere-se, ou seja, abre margem para interpretação abrangente, e não somente cópia de texto.

Assim a alternativa passa a referir-se a 2 tipos de risco: (c)Risco de Controle; e (e) Risco de Distorção Relevante. Visto que Risco de controle é um conceito que está inserido, *stricto sensu*, no conceito *Latu Sensu* de Risco Distorção Relevante.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o conceito da NBC TA 200, item 13, letra n: "*Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria*" Tendo em vista o exposto acima é mantida a alternativa "E".

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1028

Inscrição: 616407

Candidato: PATRICK COSTA MENEGHETTI

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 18:05:53

Questão: 22

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente

RECURSO:

Para responder a questão 22 da prova de auditor, foi cobrado do candidato conhecimentos da NBC TA 200, a qual não constava no conteúdo programático do edital do certame.

Ainda, segundo a referida norma, no item A37: "Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis", ou seja, a própria norma cobrado na questão afirma claramente que o risco de controle e o risco de inerente são riscos da entidade e que eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis, pois bem, se o risco existe INDEPENDENTEMENTE da auditoria, ele existe antes da auditoria, o que faz com que a alternativa "c" da referida questão também esteja correto.

Ainda, a mesma norma no item A40, fala que: "As NBC TAs geralmente não se referem ao risco inerente e ao risco de controle separadamente, mas a uma avaliação combinada dos "riscos de distorção relevante". Contudo, o auditor pode fazer avaliações separadas ou combinadas do risco inerente e do risco de controle, dependendo das técnicas de auditoria ou metodologias e considerações práticas. A avaliação dos riscos de distorção relevante pode ser expressa em termos quantitativos, como porcentagens, ou em termos não quantitativos. De qualquer forma, a necessidade de que o auditor faça avaliações apropriadas é mais importante do que as diferentes abordagens pelas quais elas são feitas", em resumo, o risco de controle e risco inerente são componentes do risco de distorção relevante, e que no nível das afirmações o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria refere-se ao risco de controle (componente do risco de distorção relevante).

No item 13 da NBC TA 200 tem-se que " Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir: (...) risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade", ou seja, novamente a própria norma em qual se baseou a banca para elaboração da questão afirma que o risco de controle é o risco de uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação possa ser relevante. Enfim, o enunciado da questão está incompleto, a partir dele não é possível chegar em conclusão única. Há a possibilidade de a resposta ser o risco de controle ou de ser risco de distorção relevante, uma vez que que aquele compõe



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

este. Em outras palavras, o risco de controle é componente, uma especificidade do risco de distorção relevante segundo a NBC TA 200. Portanto a questão deve ser anulada, por carecer de informações suficiente para que o candidato chegue à uma única alternativa como correta, e a correspondente pontuação imputada para todos os candidatos do certame.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Conforme o conceito da NBC TA 200, item 13, letra n: *“Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria”*. Tendo em vista o exposto acima é mantida a alternativa “E”.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1032

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 18:08:33

Questão: 22

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente

RECURSO:

Para responder a questão 22 da prova de auditor, foi cobrado do candidato conhecimentos da NBC TA 200, a qual não constava no conteúdo programático do edital do certame.

Ainda, segundo a referida norma, no item A37: "Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis", ou seja, a própria norma cobrado na questão afirma claramente que o risco de controle e o risco de inerente são riscos da entidade e que eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis, pois bem, se o risco existe INDEPENDENTEMENTE da auditoria, ele existe antes da auditoria, o que faz com que a alternativa "c" da referida questão também esteja correto.

Ainda, a mesma norma no item A40, fala que: "As NBC TAs geralmente não se referem ao risco inerente e ao risco de controle separadamente, mas a uma avaliação combinada dos "riscos de distorção relevante". Contudo, o auditor pode fazer avaliações separadas ou combinadas do risco inerente e do risco de controle, dependendo das técnicas de auditoria ou metodologias e considerações práticas. A avaliação dos riscos de distorção relevante pode ser expressa em termos quantitativos, como porcentagens, ou em termos não quantitativos. De qualquer forma, a necessidade de que o auditor faça avaliações apropriadas é mais importante do que as diferentes abordagens pelas quais elas são feitas", em resumo, o risco de controle e risco inerente são componentes do risco de distorção relevante, e que no nível das afirmações o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria refere-se ao risco de controle (componente do risco de distorção relevante).

No item 13 da NBC TA 200 tem-se que " Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir: (...) risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade", ou seja, novamente a própria norma em qual se baseou a banca para elaboração da questão afirma que o risco de controle é o risco de uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação possa ser relevante. Enfim, o enunciado da questão está incompleto, a partir dele não é possível chegar em conclusão única. Há a possibilidade de a resposta ser o risco de controle ou de ser risco de distorção relevante, uma vez que que aquele compõe



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

este. Em outras palavras, o risco de controle é componente, uma especificidade do risco de distorção relevante segundo a NBC TA 200. Portanto a questão deve ser anulada, por carecer de informações suficiente para que o candidato chegue à uma única alternativa como correta, e a correspondente pontuação imputada para todos os candidatos do certame.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Conforme o conceito da NBC TA 200, item 13, letra n: *“Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria”* Tendo em vista o exposto acima é mantida a alternativa “E”.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1175

Inscrição: 616410

Candidato: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 23:28:04

Questão: 22

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente

RECURSO:

Para responder a questão 22 da prova de auditor, foram cobrados do candidato conhecimentos da NBC TA 200, a qual não constava no conteúdo programático do edital do certame.

Ainda, segundo a referida norma, no item A37: "Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis", ou seja, a própria norma cobrada na questão afirma expressamente que o risco de controle e o risco inerente são riscos da entidade e eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis. Logo, se o risco existe INDEPENDENTEMENTE da auditoria, ele existe antes da auditoria, o que faz com que a alternativa "c" da referida questão também esteja correta.

Ainda, a mesma norma, no item A40, menciona: "As NBC TAs geralmente não se referem ao risco inerente e ao risco de controle separadamente, mas a uma avaliação combinada dos "riscos de distorção relevante". Contudo, o auditor pode fazer avaliações separadas ou combinadas do risco inerente e do risco de controle, dependendo das técnicas de auditoria ou metodologias e considerações práticas. A avaliação dos riscos de distorção relevante pode ser expressa em termos quantitativos, como porcentagens, ou em termos não quantitativos. De qualquer forma, a necessidade de que o auditor faça avaliações apropriadas é mais importante do que as diferentes abordagens pelas quais elas são feitas". Em síntese, o risco de controle e risco inerente são componentes do risco de distorção relevante. E que no nível das afirmações o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria refere-se ao risco de controle (componente do risco de distorção relevante).

Por sua vez, o item 13 da NBC TA 200 esclarece que "Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir: (...) risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade", ou seja, novamente a própria norma afirma que o risco de controle é o risco de que uma distorção (que pode ser relevante) possa ocorrer em uma afirmação. Enfim, o enunciado da questão está incompleto, a partir dele não é possível chegar em conclusão única. Há a possibilidade de a resposta ser risco de controle ou de ser risco de distorção relevante, uma vez que aquele compõe este. Em outras palavras, o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

risco de controle é componente, uma especificidade do risco de distorção relevante segundo a NBC TA 200. Portanto, a questão deve ser anulada, por carecer de informações suficientes para que o candidato chegue a uma única alternativa como correta, e a correspondente pontuação imputada para todos os candidatos do certame.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 22, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Conforme o conceito da NBC TA 200, item 13, letra n: *“Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria”* Tendo em vista o exposto acima é mantida a alternativa “E”.

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 365

Inscrição: 367933

Candidato: RAFAEL MENDOZA VIEIRA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 20/05/2014 07:13:25

Questão: 23

Bibliografia: NBC TA 200

RECURSO:

A questão nº 23 tem duas respostas, pois o Risco de Distorção Relevante subdivide-se em dois tipos de risco, o Risco de Controle e o Risco Inerente (NBC TA 200). A questão apresenta o conceito de Risco de Controle, espécie, no entanto a alternativa “d)” também está correta, refere-se ao Risco de Distorção Relevante, gênero. Logo, a questão deve ser anulada por conter duas respostas corretas.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme a NBC TA 200: *“Risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenido, detectado e corrigido tempestivamente pelo controle interno da entidade”* Tendo em vista o exposto acima é mantida a alternativa “C”

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas, páginas: 322 a 325;
NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 681

Inscrição: 366078

Candidato: ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR

Campus: Caxias

Dt.Envio: 20/05/2014 21:46:22

Questão: 23

Bibliografia: Norma NBC TA 200

RECURSO:

A questão n. 23 trouxe o seguinte enunciado:

O risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil, ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenido, detectado e corrigido tempestivamente pelo controle interno da entidade"

O item acima se refere a qual alternativa?

- a) Risco de Auditoria
- b) Risco de detecção
- c) Risco de Controle
- d) Risco de Distorção Relevante
- e) Risco de Demonstrações

Assim como explicitado no recurso da questão 22, a matéria abrangida nessa questão se refere a Riscos de Auditoria, presente na norma NBC TA 200, assunto não contemplado no edital, que previa somente Riscos de Amostragem. Desse modo, requer-se a ANULAÇÃO da presente questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 23, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 697

Inscrição: 506081

Candidato: RENATA MARAFON

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 22:04:52

Questão: 23

Bibliografia: NBC TA 200

RECURSO:

A questão n. 23 trouxe o seguinte enunciado:

O risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil, ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenido, detectado e corrigido tempestivamente pelo controle interno da entidade"

O item acima se refere a qual alternativa?

- a) Risco de Auditoria
- b) Risco de detecção
- c) Risco de Controle
- d) Risco de Distorção Relevante
- e) Risco de Demonstrações

Pela detida análise da questão, o assunto abordado na mesma é o denominado Risco de Auditoria, tratado legalmente pela Norma NBC TA 200, que regulamenta o conteúdo de Riscos de Auditoria.

Ocorre, que o conteúdo programático para o cargo de Auditor em nenhum momento fez referência de que o tema Risco de Auditoria seria abrangido na prova, sendo que o assunto tratado pelo edital era Riscos de Amostragem, razão pela qual requer-se a ANULAÇÃO da presente questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 23, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;
NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 764

Inscrição: 506108

Candidato: LIANA MARQUETTI

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 08:21:10

Questão: 23

Bibliografia: NBC T 11.4 - Planejamento da Auditoria

RECURSO:

A Questão 23 está cobrando conhecimentos de “Risco de Auditoria”. Este tema não está prevista no Anexo IV - Conteúdo Programático do edital 09/2014. Conforme a NBC T 11.4.4.5 o “Risco de Auditoria” faz parte do “Planejamento de Auditoria”. O tema “Planejamento de Auditoria” também não está previsto no Anexo IV - Conteúdo Programático do edital 09/2014. Por esta razão solicito que a Questão 23 seja ANULADA.

NBC T 11.4 - Planejamento da Auditoria
11.4.4. CONTEÚDO DO PLANEJAMENTO

...

Riscos de auditoria

11.4.4.5. O auditor independente deve, na fase de planejamento, efetuar a avaliação dos riscos de auditoria para que os trabalhos sejam programados adequadamente, evitando a apresentação de informações errôneas nas Demonstrações Contábeis.

....

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 23, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: *“Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade e suas expectativas e estratégia global a ser adotada (cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”*

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 864

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 12:02:43

Questão: 23

Bibliografia: EDITAL N.º 09 - 31/03/2014 - IFRS; DECRETO Nº 6.944/2009 e RESOLUÇÃO 1.203/2009

RECURSO:

A questão traz a citação de conceito de Risco de Controle, encontrada na Resolução 1.203/2009, que aprova a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Entretanto, analisando o Edital de convocação para o presente certame, em seu Anexo IV, não há qualquer menção à matéria cobrada, dentro do tópico "Auditoria Externa" ou em qualquer outro ponto do documento.

Não se poderia considerar este tema implícito, pois se estaria fazendo uma interpretação extensiva do conteúdo do edital, fato este vedado pelo Decreto Nº 6.944/2009, como se percebe abaixo:

"Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

XIII - enunciação **PRECISA** das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;" (grifo nosso)

Além disso, como vem a jurisprudência, reiteradamente, apontando, o edital vincula a Administração Pública, o que corresponde aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

Apenas para exemplificar, segundo decidido no RE 480.129/DF (STF, DJ 23/10/2009) "o edital relativo a concurso público obriga não só a candidatos como também a Administração Pública." No mesmo sentido, STF AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 779861 MG de 09-04-2010; STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 935222 DF 2007/0059174-7; STF - RE 440335 AgR.

Assim, por descabida a inserção de questões estranhas ao programa inserido no Edital, o que, sem dúvidas, causa prejuízo aos candidatos, pugna-se pela ANULAÇÃO da referida questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os riscos de auditoria tratados na questão 23, corresponde a parte do conteúdo do PLANO DE AUDITORIA. O assunto grifado está explícito no edital para o cargo de Auditor.

Segundo Claudio Longo, na pag.126: "*Um plano de auditoria completo incluindo, além dos aspectos gerais do alcance do trabalho, equipe, conhecimento da entidade*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

e suas expectativas e estratégia global a ser adotada(cobertas por esta norma), deve levar em conta, também, os aspectos relacionados com: - a identificação e avaliação de riscos levando em conta o ambiente que a entidade opera...”

Fontes:

Auditoria, Silvio Crepaldi, 9ª edição, editora Atlas;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, editora Atlas;

NBC TA 200.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 492

Inscrição: 504331

Candidato: NATALIA PAESE POLETTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 20/05/2014 13:36:10

Questão: 25

Bibliografia: ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 6. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 19

RECURSO:

O gabarito preliminar refere que a alternativa E é a alternativa considerada como correta como resposta ao solicitado para na questão nº 25, assertiva que está errada, senão vejamos pelas razões que seguem. A questão solicita que seja indicada a alternativa incorreta relativamente aos procedimentos de auditoria. Cabe salientar, nesse sentido, que os procedimentos de auditoria, em síntese, compreendem: indagação, análise documental, conferência de cálculos, confirmações, exame de registro, correlações de informações, inspeção física, observação, rastreamento e corte das operações. Veja-se que nesse elenco não há referência de reexecução e revisão analítica, concluindo-se, portanto, que há duas alternativas incorretas (B e E) nessa questão e que, por conta disso, deve a questão ser ANULADA.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

É o Recálculo que consiste na verificação da exatidão matemática de documentos e registros e não a Revisão Analítica. Segundo o Livro Auditoria, Ricardo Ferreira, 6ª edição, ed. Ferreira, na revisão analítica: *“o auditor verifica o comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situação ou tendências atípicas.”*

Para o Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas, o Recálculo: *“consiste na verificação da correção aritmética de um cálculo, como por exemplo da depreciação de um bem...”*

Segundo o mesmo autor, Reexecução: *“compreende a reexecução de um procedimento executado pelo empregado ou administração da entidade”, A NBC TA 500, dá o mesmo significado de Reexecução que o autor mas em outras palavras: “A reexecução envolve a execução independente pelo auditor de procedimentos ou controles que foram originalmente realizados como parte do controle interno da entidade.”*

Com base no exposto acima a alternativa “E” devia ser assinalada, pois o correto é Recálculo.

Fontes:

Auditoria, Ricardo Ferreira, 6ª edição, Ed. Ferreira;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

NBC TA 500.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 993

Inscrição: 103407

Candidato: JOICE SACCHINI MIOTTO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 16:57:35

Questão: 25

Bibliografia:

http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201423119623149anexoiv-conteuco_programatico_edital_09_2

RECURSO:

Requer-se a anulação da questão em virtude da matéria não constar no edital. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, não consta no edital e não consta este conceito em nenhuma das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

– NBCASP.

Estando presente nas normas de contabilidade aplicadas ao se PRIVADO, normas estas que disciplinam a auditoria INDEPENDENTE.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Os procedimentos de auditoria, também chamados de Testes de auditoria substantivos ou de observância, é o meio pelo qual o auditor obtêm evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. Assuntos como Testes de Auditoria, Relatório de Auditoria e Parecer estão explícitos no edital.

Para o Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas, o Recálculo: “consiste na verificação da correção aritmética de um cálculo, como por exemplo da depreciação de um bem...”

Com base no exposto acima a alternativa “E” devia ser assinalada, pois o correto é Recálculo.

Fontes:

Auditoria, Ricardo Ferreira, 6 edição, Ed. Ferreira;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas.

NBC TA 500.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1140

Inscrição: 617113

Candidato: ELISE NIENOV BRAMBILA

Campus: Feliz

Dt.Envio: 21/05/2014 22:15:27

Questão: 25

Bibliografia: NBC T 11

RECURSO:

Conforme norma de auditoria NBC T 11, os procedimentos de auditoria são os citados abaixo e em nada se referem a "Reexecução".

- a) inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) observação – acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;
- c) investigação e confirmação – obtenção de informações junto a pessoas ou entidades conhecedoras da transação, dentro ou fora da entidade;
- d) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- e) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situação ou tendências atípicas

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO

Para o Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas, o Recálculo: *“consiste na verificação da correção aritmética de um cálculo, como por exemplo da depreciação de um bem...”* Segundo a NBC TA 500: *“O recálculo consiste na verificação da exatidão matemática de documentos ou registros”* Segundo o mesmo autor, Reexecução: *“compreende a reexecução de um procedimento executado pelo empregado ou administração da entidade”,* A NBC TA 500, dá o mesmo significado de Reexecução que o autor, mas em outras palavras: *“A reexecução envolve a execução independente pelo auditor de procedimentos ou controles que foram originalmente realizados como parte do controle interno da entidade.”*

Com base no exposto acima, a alternativa E deve ser assinalada, pois o correto é Recálculo.

Fontes:

Auditoria, Ricardo Ferreira, 6 edição, Ed. Ferreira;

Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 334

Inscrição: 101066

Candidato: CARINA GASPAR AREJANO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 20/05/2014 00:07:53

Questão: 28

Bibliografia: BARRETO, Davi; GRAEFF, Fernando. Auditoria Teoria e exercícios comentados. 6ª ed. editora Método

RECURSO:

Segundo o conteúdo programático referente ao cargo de Auditor, a matéria de auditoria assim se apresentava: Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Auditoria Externa:

Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Testes de Auditoria: Substantivos, de

Observância, Revisão Analítica. Amostragem Estatística: Tipos de Amostra, Tamanho da Amostra, Seleção da Amostra, Risco de Amostragem, Avaliação do Resultado do Teste. Desenvolvimento do Plano de Auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistemas de Informações, Controles Internos. Papéis de Trabalho e Documentação: Objetivos, Tipos de Papéis de Trabalho, Técnicas de Elaboração, Codificação, Arquivamento, Revisão dos Papéis de Trabalho, Controle e Guarda dos Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria: Tipos, Estrutura e Elementos. Analisando o referido edital, não há menção à análise de subavaliação ou superavaliação de orçamento, eis que se trata, inclusive, de matéria de cunho contábil especificamente. Essas considerações existem no conteúdo quando se trata do risco de amostragem, na análise de confiabilidade dos testes de controle somente (página 179, BARRETO E GRAEFF).

Não havendo previsão da referida análise no edital, deve a questão nº 28 ser anulada.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata de testes de auditoria substantivo aplicado em saldos contábeis. Os procedimentos de auditoria são também chamados de Testes de Auditoria Substantivos, ou de Testes de Controle (também chamados de Testes de Observância), que são formas pelas quais o auditor obtém evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. O assunto Testes de Auditoria está explícito no edital. Segundo Longo: *“Procedimentos substantivos de auditoria são testes planejados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações. Eles podem ser teste de detalhes, de saldos, transações ou de divulgações ou procedimentos analíticos...”*

Fonte: Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 868

Inscrição: 368987

Candidato: ANA LETHEA DA CUNHA POSSA

Campus: Caxias

Dt.Envio: 21/05/2014 12:18:26

Questão: 28

Bibliografia: EDITAL N.º 09 - 31/03/2014 - IFRS; DECRETO N.º 6.944/2009

RECURSO:

A questão traz um exemplo de caso de um registro errôneo por parte do contador que afetaria as contas patrimoniais e de resultado de uma empresa.

Entretanto, percebemos, flagrantemente, que a questão utiliza de conhecimentos da área de Contabilidade Geral, portanto, externo ao exigido pelo Edital.

Não se poderia considerar este tema implícito, pois se estaria fazendo uma interpretação extensiva do conteúdo do edital, fato este vedado pelo Decreto N.º 6.944/2009, como se percebe abaixo:

"Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

XIII - enunciação **PRECISA** das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;" (grifo nosso)

Além disso, como vem a jurisprudência, reiteradamente, apontando, o edital vincula a Administração Pública, o que corresponde aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

Apenas para exemplificar, segundo decidido no RE 480.129/DF (STF, DJ 23/10/2009) "o edital relativo a concurso público obriga não só a candidatos como também a Administração Pública." No mesmo sentido, STF AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 779861 MG de 09-04-2010; STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 935222 DF 2007/0059174-7; STF - RE 440335 AgR.

Assim, por descabida a inserção de questões estranhas ao programa inserido no Edital, o que, sem dúvidas, causa prejuízo aos candidatos, pugna-se pela ANULAÇÃO da referida questão.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata de testes de auditoria substantivo aplicado em saldos contábeis. Os procedimentos de auditoria são também chamados de Testes de Auditoria Substantivos, ou de Testes de Controle (também chamados de Testes de Observância), que são formas pelas quais o auditor obtém evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. O assunto Testes de Auditoria está explícito no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

edital. Segundo Longo: “Procedimentos substantivos de auditoria são testes planejados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações. Eles podem ser teste de detalhes, de saldos, transações ou de divulgações ou procedimentos analíticos...”

Fonte: Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição , Ed. Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1013

Inscrição: 839799

Candidato: MARCOS VINÍCIUS BRASIL

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 17:25:16

Questão: 28

Bibliografia: Edital

RECURSO:

Pede-se a anulação da questão 28 por se tratar do conteúdo de "Superavaliação ou Subavaliação de Ativos e Passivos" cobrado como questão prática na prova. Pede-se a anulação da mesma por não constar referência a este conteúdo no edital do certame.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata de testes de auditoria substantivo aplicado em saldos contábeis. Os procedimentos de auditoria são também chamados de Testes de Auditoria Substantivos, ou de Testes de Controle (também chamados de Testes de Observância), que são formas pelas quais o auditor obtém evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. O assunto Testes de Auditoria está explícito no edital.. Segundo Longo: “Procedimentos substantivos de auditoria são testes planejados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações. Eles podem ser teste de detalhes, de saldos, transações ou de divulgações ou procedimentos analíticos...”

Fonte: Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição , Ed. Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1054

Inscrição: 507457

Candidato: FLAVIA DECONTO

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 18:54:57

Questão: 28

Bibliografia: NBC T 16.4 - Transações no Setor Público e NBC T 11.11 - Amostragem.

RECURSO:

Questão 28.

Bibliografia Completa: Resolução CFC nº 1.131/2008 - Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público e Resolução CFC nº 1.012/2005 – Aprova a NBC T 11.11 – Amostragem.

A questão pergunta sobre fato que afetou as contas patrimoniais e de resultado e as alternativas tratam de (sub/super) avaliação das receitas e contas a receber, exigindo do candidato o conhecimento contábil, todavia esta matéria não faz parte do conteúdo programático do Concurso Edital 09/2014. Além do mais, como o cargo de Auditor tinha como Pré-requisitos: Curso Superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis, fica subentendido um direcionamento para o curso de Ciências Contábeis, favorecendo os graduados neste curso.

Procedemos com a análise:

O Edital 09/2014 que dispôs sobre Concurso Público para o provimento de Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, indicou em seu anexo IV o Conteúdo Programático, estabelecendo, no que se refere ao conteúdo para o Cargo de Auditor o seguinte:

Auditor

Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Auditoria Externa: Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. Amostragem Estatística: Tipos de Amostra, Tamanho da Amostra, Seleção da Amostra, Risco de Amostragem, Avaliação do Resultado do Teste. Desenvolvimento do Plano de Auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistemas de Informações, Controles Internos. Papéis de Trabalho e Documentação: Objetivos, Tipos de Papéis de Trabalho, Técnicas de Elaboração, Codificação, Arquivamento, Revisão dos Papéis de Trabalho, Controle e Guarda dos Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria: Tipos, Estrutura e Elementos. O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: Normas NBC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

T 16.4, NBC T 16.8. Prestações de Contas. Tomadas de Contas. Tomadas de Contas Especial.

Conforme pode ser constatado, o edital não indicou nada sobre “avaliação de receitas e de contas”, muito menos matéria contábil.

Dentro do conteúdo proposto, a NBC T 16.4, que trata das Transações no Setor Público, traz:

“VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4. As variações patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.
5. As variações patrimoniais que afetem o patrimônio líquido devem manter correlação com as respectivas contas patrimoniais.
6. Entende-se por correlação a vinculação entre as contas de resultado e as patrimoniais, de forma a permitir a identificação dos efeitos nas contas patrimoniais produzidos pela movimentação das contas de resultado.”

Frizamos: “Entende-se por correlação a vinculação entre as contas de resultado e as patrimoniais, de forma a permitir a identificação dos efeitos nas contas patrimoniais produzidos pela movimentação das contas de resultado.”

PRIMEIRO PROBLEMA DA QUESTÃO: Nota-se claramente que a resolução em questão (única do conteúdo programático que fala em contas patrimoniais e contas de resultado) traz APENAS conceitos das variações patrimoniais e seus efeitos nas contas patrimoniais e de resultado.

Dentro das variações patrimoniais não há nenhum item que fale sobre avaliação (sub ou super) de receitas e/ou de contas a receber.

Quanto às contas a receber, dentro do conteúdo programático proposto, encontramos a amostragem e os riscos de auditoria, apresentados na NBC T 11.11 – Amostragem (Resolução CFC nº 1.012/2005):

“11.11.2.3.2. O auditor precisa determinar se a população da qual a amostra vai ser extraída é apropriada para o objetivo de auditoria específico. Se o objetivo do auditor for testar a existência de superavaliação de contas a receber, a população pode ser definida como a listagem de contas a receber. Por outro lado, se o objetivo for testar a existência de subavaliação de contas a pagar, a população não deve ser a listagem de contas a pagar, mas, sim, pagamentos subseqüentes, faturas não-pagas, extratos de fornecedores, relatórios de recebimentos de mercadorias ou outras populações que forneceriam evidência de auditoria de que as contas a pagar estariam subavaliadas.”

Para um AUDITOR responder a questão utilizando o disposto acima, seria necessário:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- A listagem de contas a receber, se o objetivo era testar a existência de superavaliação de contas a receber.
- Listagens de pagamentos subsequentes, faturas não-pagas, extratos de fornecedores, relatórios de recebimentos de mercadorias ou outras populações, para testar a existência de subavaliação de contas a pagar.

SEGUNDO PROBLEMA DA QUESTÃO: A alternativa apresentada como correta pelo gabarito fala em “Subavaliação de contas a receber...”. Como o Auditor poderia determinar isso sem ter as informações mínimas necessárias, dispostas na legislação vigente (item 11.11.2.3.2 – NBC T 11.11). Percebe-se que quem teria condições de dar conclusão apenas com as informações dispostas no Caput da questão, seria o Contador e não o Auditor.

Para corroborar:

“11.11.2.6.2. O auditor está sujeito ao risco de amostragem nos testes de observância e testes substantivos, sendo:

1) Testes de Observância:

a) Risco de subavaliação da confiabilidade: é o risco de que, embora o resultado da aplicação de procedimentos de auditoria sobre a amostra não seja satisfatório, o restante da população possua menor nível de erro do que aquele detectado na amostra.

b) Risco de superavaliação da confiabilidade: é o risco de que, embora o resultado da aplicação de procedimentos de auditoria sobre a amostra seja satisfatório, o restante da população possua maior nível de erro do que aquele detectado na amostra.”

Em suma, na AUDITORIA, “subavaliação” e “superavaliação” são RISCOS da confiabilidade dos testes aplicados pelo auditor, ou seja, sem referência alguma com o que está sendo questionado na questão 28 e em desacordo com o proposto no conteúdo programático.

TERCEIRO PROBLEMA DA QUESTÃO: A alternativa apresentada como correta pelo gabarito fala também em “subavaliação de receitas...”. No conteúdo programático proposto não se encontrou NADA sobre “avaliação de receitas”, nem mesmo na NBC T 11.11. Mais uma comprovação de que a referida questão trata de **MATÉRIA CONTÁBIL**, deixando o candidato ao cargo de Auditor sem argumentos para avaliar qual alternativa poderia estar correta.

Por essa razão é imperiosa a **ANULAÇÃO** da questão, corroborando, segue entendimento do STF:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 440335 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 17/06/2008, DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08-2008 EMENT VOL-02326-06 PP-01188)

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO

A questão trata de testes de auditoria substantivo aplicado em saldos contábeis. Os procedimentos de auditoria são também chamados de Testes de Auditoria Substantivos, ou de Testes de Controle (também chamados de Testes de Observância), que são formas pelas quais o auditor obtêm evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. O assunto Testes de Auditoria está explícito no edital. Segundo Longo: *“Procedimentos substantivos de auditoria são testes planejados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações. Eles podem ser teste de detalhes, de saldos, transações ou de divulgações ou procedimentos analíticos...”*

Fonte: Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1064

Inscrição: 507255

Candidato: DANIELA TREMARIN

Campus: Farrap

Dt.Envio: 21/05/2014 19:32:20

Questão: 28

Bibliografia: NBC T 16.4 - Transações no Setor Público e NBC T 11.11 - Amostragem.

RECURSO:

Questão 28.

Bibliografia Completa: Resolução CFC nº 1.131/2008 - Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público e Resolução CFC nº 1.012/2005 – Aprova a NBC T 11.11 – Amostragem.

A questão pergunta sobre fato que afetou as contas patrimoniais e de resultado e as alternativas tratam de (sub/super) avaliação das receitas e contas a receber, exigindo do candidato o conhecimento contábil, todavia esta matéria não faz parte do conteúdo programático do Concurso Edital 09/2014. Além do mais, como o cargo de Auditor tinha como Pré-requisitos: Curso Superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis, fica subentendido um direcionamento para o curso de Ciências Contábeis, favorecendo os graduados neste curso.

Procedemos com a análise:

O Edital 09/2014 que dispôs sobre Concurso Público para o provimento de Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, indicou em seu anexo IV o Conteúdo Programático, estabelecendo, no que se refere ao conteúdo para o Cargo de Auditor o seguinte:

Auditor

Noções Gerais sobre Auditoria: conceituação, objetivos, tipos. Auditoria Interna. Auditoria Externa: Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. Amostragem Estatística: Tipos de Amostra, Tamanho da Amostra, Seleção da Amostra, Risco de Amostragem, Avaliação do Resultado do Teste. Desenvolvimento do Plano de Auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistemas de Informações, Controles Internos. Papéis de Trabalho e Documentação: Objetivos, Tipos de Papéis de Trabalho, Técnicas de Elaboração, Codificação, Arquivamento, Revisão dos Papéis de Trabalho, Controle e Guarda dos Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria: Tipos, Estrutura e Elementos. O Controle Externo: Tribunais de Contas, finalidade, responsabilidade. Fiscalização: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. O Sistema de Controle Interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: Normas NBC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

T 16.4, NBC T 16.8. Prestações de Contas. Tomadas de Contas. Tomadas de Contas Especial.

Conforme pode ser constatado, o edital não indicou nada sobre “avaliação de receitas e de contas”, muito menos matéria contábil.

Dentro do conteúdo proposto, a NBC T 16.4, que trata das Transações no Setor Público, traz:

“VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4. As variações patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.
5. As variações patrimoniais que afetem o patrimônio líquido devem manter correlação com as respectivas contas patrimoniais.
6. Entende-se por correlação a vinculação entre as contas de resultado e as patrimoniais, de forma a permitir a identificação dos efeitos nas contas patrimoniais produzidos pela movimentação das contas de resultado.”

Frizamos: “Entende-se por correlação a vinculação entre as contas de resultado e as patrimoniais, de forma a permitir a identificação dos efeitos nas contas patrimoniais produzidos pela movimentação das contas de resultado.”

PRIMEIRO PROBLEMA DA QUESTÃO: Nota-se claramente que a resolução em questão (única do conteúdo programático que fala em contas patrimoniais e contas de resultado) traz APENAS conceitos das variações patrimoniais e seus efeitos nas contas patrimoniais e de resultado.

Dentro das variações patrimoniais não há nenhum item que fale sobre avaliação (sub ou super) de receitas e/ou de contas a receber.

Quanto às contas a receber, dentro do conteúdo programático proposto, encontramos a amostragem e os riscos de auditoria, apresentados na NBC T 11.11 – Amostragem (ResoluçãoCFC nº 1.012/2005):

“11.11.2.3.2. O auditor precisa determinar se a população da qual a amostra vai ser extraída é apropriada para o objetivo de auditoria específico. Se o objetivo do auditor for testar a existência de superavaliação de contas a receber, a população pode ser definida como a listagem de contas a receber. Por outro lado, se o objetivo for testar a existência de subavaliação de contas a pagar, a população não deve ser a listagem de contas a pagar, mas, sim, pagamentos subseqüentes, faturas não-pagas, extratos de fornecedores, relatórios de recebimentos de mercadorias ou outras populações que forneceriam evidência de auditoria de que as contas a pagar estariam subavaliadas.”

Para um AUDITOR responder a questão utilizando o disposto acima, seria necessário:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- A listagem de contas a receber, se o objetivo era testar a existência de superavaliação de contas a receber.
- Listagens de pagamentos subsequentes, faturas não-pagas, extratos de fornecedores, relatórios de recebimentos de mercadorias ou outras populações, para testar a existência de subavaliação de contas a pagar.

SEGUNDO PROBLEMA DA QUESTÃO: A alternativa apresentada como correta pelo gabarito fala em “Subavaliação de contas a receber...”. Como o Auditor poderia determinar isso sem ter as informações mínimas necessárias, dispostas na legislação vigente (item 11.11.2.3.2 – NBC T 11.11). Percebe-se que quem teria condições de dar conclusão apenas com as informações dispostas no Caput da questão, seria o Contador e não o Auditor.

Para corroborar:

“11.11.2.6.2. O auditor está sujeito ao risco de amostragem nos testes de observância e testes substantivos, sendo:

1) Testes de Observância:

a) Risco de subavaliação da confiabilidade: é o risco de que, embora o resultado da aplicação de procedimentos de auditoria sobre a amostra não seja satisfatório, o restante da população possua menor nível de erro do que aquele detectado na amostra.

b) Risco de superavaliação da confiabilidade: é o risco de que, embora o resultado da aplicação de procedimentos de auditoria sobre a amostra seja satisfatório, o restante da população possua maior nível de erro do que aquele detectado na amostra.”

Em suma, na AUDITORIA, “subavaliação” e “superavaliação” são RISCOS da confiabilidade dos testes aplicados pelo auditor, ou seja, sem referência alguma com o que está sendo questionado na questão 28 e em desacordo com o proposto no conteúdo programático.

TERCEIRO PROBLEMA DA QUESTÃO: A alternativa apresentada como correta pelo gabarito fala também em “subavaliação de receitas...”. No conteúdo programático proposto não se encontrou NADA sobre “avaliação de receitas”, nem mesmo na NBC T 11.11. Mais uma comprovação de que a referida questão trata de **MATÉRIA CONTÁBIL**, deixando o candidato ao cargo de Auditor sem argumentos para avaliar qual alternativa poderia estar correta.

Por essa razão é imperiosa a **ANULAÇÃO** da questão, corroborando, segue entendimento do STF:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 440335 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 17/06/2008, DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08-2008 EMENT VOL-02326-06 PP-01188)

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata de testes de auditoria substantivo aplicado em saldos contábeis. Os procedimentos de auditoria são também chamados de Testes de Auditoria Substantivos, ou de Testes de Controle (também chamados de Testes de Observância), que são formas pelas quais o auditor obtêm evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. O assunto Testes de Auditoria está explícito no edital. Segundo Longo: "*Procedimentos substantivos de auditoria são testes planejados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações. Eles podem ser teste de detalhes, de saldos, transações ou de divulgações ou procedimentos analíticos...*"

Fonte: Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1085

Inscrição: 103027

Candidato: LOUISE RAMOS DA CUNHA FREITAS

Campus: Restinga

Dt.Envio: 21/05/2014 20:37:54

Questão: 28

Bibliografia: Superavaliação, subavaliação, contas de resultado, registros contábeis.

RECURSO:

Não fica claro em que momento e qual valor seria registrado na conta de resultado (receita): R\$ 400 ou 500?

O contador registrou por engano R\$ 400,00 em contas a receber, mas em dado momento o valor em receitas poderá ser registrado corretamente considerando o serviço prestado em R\$ 500,00.

Nesses termos, pede-se deferimento.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

Como o registro foi efetuado por R\$400,00, a conta de Contas a Receber e a de Receita tiveram seu registros em R\$100,00 a menor. Por isto, o correto é a alternativa “C”.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 1177

Inscrição: 837181

Candidato: ANTONIO MONTEIRO GUIMARÃES JUNIOR

Campus: Osorio

Dt.Envio: 21/05/2014 23:31:11

Questão: 28

Bibliografia: (Anexo IV do edital n.º 09 que rege o presente concurso) e (Crepaldi, Silvio Aparecido; Curso básico)

RECURSO:

Questão 28

A questão 28 cobra conteúdo referente a Contas Contábeis que não estava previsto no conteúdo programático do cargo de Auditor, devendo a questão ser anulada por cobrar assunto fora do previsto.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata de testes de auditoria substantivo aplicado em saldos contábeis. Os procedimentos de auditoria são também chamados de Testes de Auditoria Substantivos ou de Testes de Controle (também chamados de Testes de Observância), que são formas pelas quais o auditor obtêm evidências para seu Relatório ou Parecer de Auditoria. O assunto Testes de Auditoria está explícito no edital. Segundo Longo: “Procedimentos substantivos de auditoria são testes planejados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações. Eles podem ser teste de detalhes, de saldos, transações ou de divulgações ou procedimentos analíticos...”

Fonte: Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras, Claudio Longo, 2ª edição, Ed. Atlas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 312

Inscrição: 101066

Candidato: CARINA GASPAR AREJANO

Campus: Restinga

Dt.Envio: 19/05/2014 23:38:51

Questão: 29

Bibliografia: BARRETO, Davi; GRAEFF, Fernando. Auditoria Teoria e exercícios comentados. 6ª ed. editora Método

RECURSO:

Questão: Durante uma auditoria o auditor solicita uma resposta da instituição financeira, constando os valores que a empresa auditada deve. Este procedimento se chama Pedido de Confirmação:

De acordo com a leitura do enunciado, o uso do gerúndio tornou a questão dúbia. Ignorando eventual problema de pontuação, a frase gera dois tipos de interpretação:

1º: O auditor solicita uma resposta da instituição financeira e, nessa resposta, há valores que a empresa auditada deve.

2º: O auditor solicita uma resposta da instituição financeira na qual conste os valores que a empresa auditada deve.

Nota-se que ambas as interpretações são possíveis e representam, exatamente, as características das confirmações positivas, em branco ou em preto. Nesse sentido, se considerarmos que o auditor solicitou uma resposta da instituição financeira e essa resposta continha os valores em débito da empresa, devendo, por óbvio, o remetente confirmar ou negar, fala-se em confirmação positiva em preto (gabarito considerado da questão). Agora, em se tratando da segunda interpretação, igualmente possível, qual seja, que o auditor solicitou uma resposta da instituição financeira para que essa lhe envie o débito da empresa, trata-se de confirmação positiva em branco (página 163, BARRETO E GRAEFF).

Diante do exposto, merece ser anulada a referida questão, uma vez que possui mais de um gabarito - letra C e letra D.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido de confirmação positivo é usado quando, por intermédio da entidade, o auditor solicita uma resposta à pessoa da qual deseja a confirmação de informações. Ele se divide em: branco, quando não consta os valores ou saldos, ou em preto, quando é indicado valores ou saldos.

Fonte: Auditoria, Ricardo Ferreira, 6ª edição, Ed. Ferreira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO: 609

Inscrição: 617211

Candidato: ANDRÉA BULLOZA TRIGO PASSOS

Campus: Feliz

Dt.Envio: 20/05/2014 20:15:51

Questão: 29

Bibliografia: Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 505 - Confirmações externas

RECURSO:

A questão trata da técnica de auditoria chamada de confirmação externa, que está disciplinada na NBC TA 505. Segundo a norma, confirmação externa “é a evidência de auditoria obtida como resposta por escrito direta para o auditor de um terceiro (a parte que confirma), em papel, no formato eletrônico ou outro meio.” Essa técnica permite ao Auditor obter informações diretamente com terceiros, externos à entidade auditada. Nesse procedimento a evidência de auditoria consiste em resposta de terceiros (a parte que confirma) ao Auditor, em forma escrita, eletrônica e outra mídia.

A NBC TA 505 detalha o uso do procedimento da confirmação externa. Segundo referida norma a solicitação de confirmação pode ser positiva ou negativa, conforme a descrição abaixo:

“Solicitação de confirmação positiva é aquela em que a parte que confirma responde diretamente ao auditor indicando se concorda ou discorda das informações na solicitação ou fornece as informações solicitadas.”

“Solicitação de confirmação negativa é a solicitação de que a parte que confirma responda diretamente ao auditor somente se discorda das informações fornecidas na solicitação.”

A norma prossegue: “A solicitação de confirmação externa positiva pede que a parte que confirma, em todos os casos, responda ao auditor seja pela indicação de sua concordância com as informações enviadas ou pelo fornecimento de informações. Normalmente se espera que a resposta a uma solicitação de confirmação positiva forneça evidência de auditoria confiável. Entretanto, existe o risco de que a parte que confirma possa responder à solicitação de confirmação sem verificar se as informações estão corretas. O auditor pode reduzir esse risco usando solicitações de confirmação positiva que não determinam o valor (ou outra informação) na solicitação de confirmação, e pedem à parte que confirma preencher o valor ou fornecer outra informação. Por outro lado, usar esse tipo de solicitação de confirmação “em branco” pode resultar em porcentagens de respostas mais baixas em decorrência do esforço adicional exigido das partes que confirmam.”

Portanto da leitura do trecho acima depreende-se que a resposta dada por terceiro em que deve ser preenchido o valor ou dada outra informação refere-se à confirmação positiva em branco.

O enunciado da questão afirma:

“Durante uma auditoria o auditor solicita uma resposta da instituição financeira, constando os valores que a empresa auditada deve. Este procedimento se chama Pedido de Confirmação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- a) Negativo e em branco
- b) Negativo e em preto
- c) Positivo e em branco
- d) Positivo e em preto
- e) Positivo”

Pois bem, se o auditor solicita uma informação a terceiro, externo à entidade, neste caso, a instituição financeira, para que na resposta conste o valor que a empresa auditada deve, a resposta correta é positivo e em branco (letra c). Ou seja, a instituição financeira deve responder informando o valor devido.

Sendo assim, o gabarito deve ser alterado para alternativa “c”.

RESPOSTA: () Deferido (X) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido de confirmação positivo é usado quando por intermédio da entidade, o auditor solicita uma resposta à pessoa da qual deseja a confirmação de informações. Ele se divide em: branco, quando não consta os valores ou saldos, ou em preto, quando é indicado valores ou saldos. Fonte: Auditoria, Ricardo Ferreira, 6ª edição, Ed. Ferreira.